



A trabalhar juntos em confiança

RELATÓRIO DE GOVERNO 2011



A trabalhar juntos em confiança

RELATÓRIO DE GOVERNO 2011

RELATÓRIO DE GOVERNO 2011

Objetividade, justiça, integridade, responsabilização, transparência e comunicação são princípios que regem as relações entre as partes interessadas da Galp Energia e que criam o ambiente de confiança que caracteriza a vida da Sociedade.

0 • DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO	5
I • ASSEMBLEIA GERAL	14
II • ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20
I TEMAS GERAIS	21
II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	28
III CONSELHO FISCAL	42
IV REMUNERAÇÃO	44
V COMISSÕES ESPECIALIZADAS	49
III • INFORMAÇÃO E AUDITORIA	50

0



galp
energia



0 • DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

0.1 Código de governo das sociedades

A Galp Energia, SGPS, S. A., (adiante designada Galp Energia, Empresa, Grupo ou Sociedade) aplica o Código de Governo das Sociedades 2010 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), que se encontra disponível no sítio desta entidade na Internet, em www.cmvm.pt. A Galp Energia não aderiu voluntariamente a nenhum outro código de governo das sociedades.

O presente relatório obedece integralmente ao modelo constante do anexo I do Regulamento n.º 1/2010 da CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), de acordo com o exigido pelo n.º 1 do artigo 2.º do mesmo.

0.2 Adoção das recomendações da CMVM

No quadro seguinte, apresentam-se as recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades 2010 da CMVM, com referência à respetiva numeração. Indica-se, no caso de serem aplicáveis à estrutura da Galp Energia, a adoção integral ou a não-adoção de cada uma das recomendações, bem

como se indica a respetiva fundamentação e as observações que se julga adequado prestar num caso ou noutro. Dá-se ainda a remissão para o texto deste relatório onde consta uma descrição mais pormenorizada da forma de adoção das recomendações.

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão
I Assembleia geral			
I.1 Mesa da assembleia geral	I.1.1 O presidente da mesa da assembleia geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Adotada	Os atuais membros da mesa da assembleia geral têm o apoio, nas reuniões deste órgão, dos departamentos jurídico e de relações com investidores da Galp Energia, bem como de uma entidade externa que é contratada para prestar os serviços de apoio à logística e à organização de cada reunião.
	I.1.2 A remuneração do presidente da mesa da assembleia geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Adotada	Capítulo I, ponto I.3
I.2 Participação na assembleia	I.2.1 A antecedência imposta para a receção, pela mesa, das declarações de depósito ou bloqueio das ações para a participação em assembleia geral não deve ser superior a cinco dias úteis.	Adotada	Capítulo I, ponto I.4
	I.2.2 Em caso de suspensão da reunião da assembleia geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período que medeia até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.	Adotada	Capítulo I, ponto I.5
I.3 Voto e exercício do direito de voto	I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária ao voto por correspondência e, quando adotado e admissível, ao voto por correspondência eletrónico.	Adotada	Capítulo I, ponto I.9
	I.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a receção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Adotada	Capítulo I, ponto I.11
	I.3.3 As sociedades devem assegurar a proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação acionista, preferencialmente através de previsão estatutária que faça corresponder um voto a cada ação. Não cumprem a proporcionalidade as sociedades que, designadamente: (i) tenham ações que não confiram o direito de voto; (ii) estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.	Adotada	A Galp Energia assegura a proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação acionista através do princípio "uma ação, um voto", estipulado nos estatutos da Empresa. A Galp Energia não tem ações que não confiram o direito de voto nem que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados. Na assembleia geral de 3 de agosto de 2011, foi aprovada a alteração dos estatutos da Sociedade, designadamente a revogação das disposições que previam a existência de direitos especiais das ações da categoria A, pelo que a Galp Energia passou a cumprir integralmente esta recomendação.

Recomendação da CMVM		Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão
I.4 Quórum deliberativo	As sociedades não devem fixar um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Não adotada	No entendimento da Galp Energia, esta recomendação tem o principal objetivo de tornar mais eficazes as assembleias gerais das empresas que têm o capital disperso por muitos acionistas, o que dificulta a existência de quórum para a tomada de decisões relevantes para a Empresa. A Galp Energia considera que esta recomendação não tem em conta a reduzida dispersão da maioria do capital social da Empresa por poucos acionistas. No entanto, a Galp Energia entende que a explicação apresentada, e aceite pela CMVM, justifica a sua não-adoção.	Capítulo I, ponto I.8
I.5 Atas e informação sobre deliberações adotadas	Extratos de atas das reuniões da assembleia geral, ou documentos de conteúdo equivalente, devem ser disponibilizados aos acionistas no sítio da Internet da sociedade, no prazo de cinco dias após a realização da assembleia geral, ainda que não constituam informação privilegiada. A informação divulgada deve abranger as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. Estas informações devem ser conservadas no sítio na Internet da sociedade durante, pelo menos, três anos.	Adotada		Capítulo I, pontos I.13 e I.14
I.6 Medidas relativas ao controlo das sociedades	I.6.1 As medidas que sejam adotadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus acionistas. Os estatutos das sociedades que, respeitando esse princípio, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não adotada	A Galp Energia considera esta recomendação não adotada de acordo com o entendimento da CMVM, apesar de considerar que a existência de um acordo parassocial, que termina em março de 2014, não colide com o escopo da presente recomendação. Ao mesmo tempo, os estatutos da Galp Energia não contêm nenhuma disposições destinadas a evitar o sucesso de ofertas públicas de aquisição, nem estabelecem nenhuma blindagem de votos. Por outro lado, os estatutos da Galp Energia não preveem nenhuma limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.	Capítulo I, ponto I.19
	I.6.2 Não devem ser adotadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adotada		Capítulo I, ponto I.20
II Órgãos de administração e fiscalização				
II.1 Temas gerais	II.1.1 Estrutura e competência	II.1.1.1 O órgão de administração deve avaliar no seu relatório anual sobre o governo da sociedade o modelo adotado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de atuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Adotada	Capítulo II, secção I, ponto II.20
		II.1.1.2 As sociedades devem criar sistemas internos de controlo e gestão de riscos, em salvaguarda do seu valor e em benefício da transparência do seu governo societário, que permitam identificar e gerir o risco. Esses sistemas devem integrar, pelo menos, as seguintes componentes: (i) fixação dos objetivos estratégicos da sociedade em matéria de assunção de riscos; (ii) identificação dos principais riscos ligados à concreta atividade exercida e dos eventos suscetíveis de originar riscos; (iii) análise e mensuração do impacto e da probabilidade de ocorrência de cada um dos riscos potenciais; (iv) gestão do risco com vista ao alinhamento dos riscos efetivamente incorridos com a opção estratégica da sociedade quanto à assunção de riscos;	Não adotada	A Galp Energia tem vindo a desenvolver uma avaliação sistemática e organizada dos principais riscos que afetam o cumprimento dos objetivos das áreas de negócios. Estas avaliações iniciam-se pela identificação dos principais riscos inerentes, considerando o impacto e a probabilidade de ocorrência potencial dos mesmos. Considerando a eficácia e eficiência dos mecanismos de controlo internos implementados, é desenhado um plano de ações de modo a reduzir o risco para um nível que a gestão do negócio considere aceitável. O relatório que sintetiza cada projeto de avaliação de risco é divulgado ao presidente do conselho de administração e a todos os membros da comissão executiva. A implementação destes planos de redução de risco é verificada periodicamente através do sistema de monitorização de recomendações da direção corporativa de auditoria interna.

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão
	(v) mecanismos de controlo da execução das medidas de gestão de risco adotadas e da sua eficácia;	Apesar de a Galp Energia, através da direção corporativa de auditoria interna e de comités internos especializados, ter instituído um sistema de controlo interno para a deteção e gestão eficaz de riscos ligados à atividade da Empresa, este ainda não abrange a totalidade das áreas da Empresa.	
	(vi) adoção de mecanismos internos de informação e comunicação sobre as diversas componentes do sistema e de alertas de riscos;		
	(vii) avaliação periódica do sistema implementado e adoção das modificações que se mostrem necessárias.		
	II.1.1.3 O órgão de administração deve assegurar a criação e o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, cabendo ao órgão de fiscalização a responsabilidade pela avaliação do funcionamento destes sistemas e propor o respetivo ajustamento às necessidades da sociedade.	Adotada	Capítulo II, secção I, ponto II.6
	II.1.1.4 As sociedades devem, no relatório anual sobre o governo da sociedade:	Adotada	Capítulo II, secção II, ponto II.9
	(i) identificar os principais riscos económicos, financeiros e jurídicos a que a sociedade se expõe no exercício da atividade;		
	(ii) descrever a atuação e eficácia do sistema de gestão de riscos.		
	II.1.1.5 Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento, os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	Adotada	Capítulo II, secção I, ponto II.7
II.1.2 Incompatibilidades e independência	II.1.2.1 O conselho de administração deve incluir um número de membros não-executivos que garanta efetiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.	Adotada	Capítulo II, secção II, ponto II.14
	II.1.2.2 De entre os administradores não-executivos, deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Não adotada	O conselho de administração da Galp Energia tem dois administradores não-executivos independentes. Tendo em conta a sua estrutura acionista (dispersão de capital em bolsa de 25%), a Galp Energia considera que tem um número adequado de administradores independentes, mas, em linha com o entendimento da CMVM, a Empresa considera a recomendação não adotada.
	II.1.2.3 A avaliação da independência dos seus membros não-executivos feita pelo órgão de administração deve ter em conta as regras legais e regulamentares em vigor sobre os requisitos de independência e o regime de incompatibilidades aplicáveis aos membros dos outros órgãos sociais, assegurando a coerência sistemática e temporal na aplicação dos critérios de independência a toda a sociedade. Não deve ser considerado independente o administrador que, noutro órgão social, não pudesse assumir essa qualidade por força das normas aplicáveis.	Adotada	Capítulo II, secção II, ponto II.15
II.1.3 Elegibilidade e nomeação	II.1.3.1 Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Adotada	Capítulo II, secção II, pontos II.21 e II.22
	II.1.3.2 O processo de seleção de candidatos a administradores não-executivos deve ser concebido de forma a impedir a interferência dos administradores executivos.	Adotada	Capítulo II, secção II, ponto II.16
II.1.4 Política de comunicação de irregularidades	II.1.4.1 A sociedade deve adotar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos:	Adotada	Capítulo II, secção II, ponto II.35
	(i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações;		
(ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.			
	II.1.4.2 As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo da sociedade.	Adotada	Capítulo II, secção II, ponto II.35

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p>II.1.5 Remuneração</p> <p>II.1.5.1 A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses de longo prazo da sociedade, basear-se em avaliação de desempenho e desincentivar a assunção excessiva de riscos. Para este efeito, as remunerações devem ser estruturadas, nomeadamente, da seguinte forma:</p> <p>(i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, realizada pelos órgãos competentes da sociedade, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados, que considere o real crescimento da empresa e a riqueza efetivamente criada para os acionistas, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da empresa;</p> <p>(ii) a componente variável deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes;</p> <p>(iii) uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período;</p> <p>(iv) os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade;</p> <p>(v) até ao termo do seu mandato, devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações;</p> <p>(vi) quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos;</p> <p>(vii) devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de administrador não seja paga se a destituição ou cessação por acordo é devida a um desadequado desempenho do administrador;</p> <p>(viii) a remuneração dos membros não-executivos do órgão de administração não deverá incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da sociedade.</p>	<p>Não adotada</p>	<p>Sendo esta matéria da competência da comissão de remunerações da Galp Energia, que sobre a mesma ainda não tomou nenhuma deliberação, a Galp Energia considera esta recomendação não adotada, em virtude de não se encontrar ainda formalmente implementada na Empresa uma política de avaliação que reflita o desempenho de longo prazo do conselho de administração da Empresa.</p> <p>Contudo, existe na Galp Energia uma política de alinhamento dos interesses dos membros do conselho de administração com os interesses da Sociedade.</p> <p>Deste modo:</p> <p>(i) a remuneração dos administradores que exercem funções executivas integra uma componente variável, a qual depende da avaliação do desempenho de curto e médio prazo da Sociedade, realizada pela comissão de remunerações;</p> <p>(ii) a componente variável da remuneração, conforme tem sido deliberado pela comissão de remunerações, em aplicação da política que definiu sobre a matéria em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado, é globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, com o limite máximo de 60% desta remuneração;</p> <p>(iii) os administradores têm em conta o princípio de que não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade;</p> <p>(iv) na Galp Energia, não existem esquemas de atribuição de remuneração em ações;</p> <p>(v) na Galp Energia, não existem esquemas de atribuição de remuneração em opções;</p> <p>(vi) na Galp Energia, não existem regras de compensação para destituição de administrador sem justa causa;</p> <p>(vii) a remuneração dos membros não-executivos do conselho de administração da Galp Energia, com exceção de três administradores que exercem funções executivas em sociedades detidas pela Galp Energia, é exclusivamente constituída por uma componente fixa.</p>	<p>Capítulo II, secção II, pontos II.32 e II.33</p>
<p>II.1.5.2 A declaração sobre a política de remunerações referida em II.1.7.4 do Código de Governo das Sociedades da CMVM contém, além da informação constante das alíneas a) a e), informação suficiente sobre:</p> <p>(i) os grupos de sociedades cuja política e práticas remuneratórias foram tomadas como elemento comparativo para a fixação da remuneração;</p> <p>(ii) os pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de administradores.</p>	<p>Não adotada</p>	<p>Apesar de a declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização referida em II.1.7.4 do Código de Governo das Sociedades da CMVM, apresentada à assembleia geral realizada no dia 30 de maio de 2011, conter a informação constante das alíneas a) a e), não incluiu informação sobre as sociedades cuja política e cujas práticas remuneratórias foram tomadas como elemento comparativo para a fixação da remuneração, sendo a matéria da competência da comissão de remunerações.</p>	<p>Capítulo II, secção II, ponto II.30</p>
<p>II.1.5.3 A declaração sobre a política de remunerações referida em II.1.7.4 do Código de Governo das Sociedades da CMVM abrange igualmente as remunerações dos dirigentes na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários e cuja remuneração contenha uma componente variável importante. A declaração deve ser detalhada e a política apresentada deve ter em conta, nomeadamente, o desempenho de longo prazo da sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da empresa e a contenção na tomada de riscos.</p>	<p>Não adotada</p>	<p>Não obstante ter sido apresentada, na assembleia geral da Galp Energia, realizada no dia 30 de maio de 2011, uma declaração sobre a política de remunerações dos dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248-B do Código dos Valores Mobiliários (CVM), não se encontra ainda formalmente implementada na Empresa uma política de remunerações dos dirigentes que reflita o desempenho de longo prazo, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da Empresa e a contenção na tomada de riscos.</p>	<p>Capítulo II, secção III, ponto II.29</p>

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão
<p>II.1.5.4 Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações e / ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer.</p> <p>Da mesma forma devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM.</p>	Não adotada	<p>A Galp Energia não tem, de momento, planos de atribuição de ações nem de opções sobre ações dirigidos a administradores ou trabalhadores.</p> <p>No entanto, não foram aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiam os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM (Código dos Valores Mobiliários).</p>	-
II.1.5.5 Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais de acionistas.	Adotada		Capítulo I, ponto I.15
II.1.5.6 Deve ser divulgado no relatório anual sobre o governo da sociedade o montante da remuneração recebida, de forma agregada e individual, em outras empresas do grupo e os direitos de pensão adquiridos no exercício em causa.	Adotada	Os administradores da Galp Energia não auferem nenhuma remuneração em outras empresas do Grupo nem são titulares de direitos de pensão.	-
II.2 Conselho de administração			
II.2.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Adotada		Capítulo II, secção I, ponto II.3
II.2.2 O conselho de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a:	Adotada		Capítulo II, secção I, ponto II.3
(i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade;			
(ii) definir a estrutura empresarial do grupo;			
(iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.			
II.2.3 Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o conselho de administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não-executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos acionistas no âmbito do relatório sobre o governo da sociedade.	Não aplicável	O presidente do conselho de administração da Galp Energia não exerce funções executivas.	
II.2.4 O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a atividade desenvolvida pelos administradores não-executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Adotada	O relatório anual de gestão inclui, no capítulo relativo ao governo da Sociedade, uma descrição sobre a atividade desenvolvida pelos administradores não-executivos.	-
II.2.5 A sociedade deve explicitar a sua política de rotação dos pelouros no conselho de administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, e informar sobre ela no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Não aplicável	A Galp Energia não dispõe de uma política de rotação dos pelouros do conselho de administração, pelo que não lhe é aplicável esta recomendação.	Capítulo II, secção II, ponto II.11
II.3 Administrador-delegado, comissão executiva e conselho de administração executivo			
II.3.1 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adotada		-
II.3.2 O presidente da comissão executiva deve remeter, respetivamente, ao presidente do conselho de administração e, conforme aplicável, ao presidente do conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Adotada		Capítulo II, secção II, ponto II.13
II.3.3 O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Não aplicável	O modelo de governo da Galp Energia não inclui conselho geral e de supervisão.	

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão	
II.4 Conselho geral e de supervisão, comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e conselho fiscal	<p>II.4.1 O conselho geral e de supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se, incluem-se:</p> <p>(i) a definição da estratégia e das políticas gerais da sociedade;</p> <p>(ii) a estrutura empresarial do grupo; e</p> <p>(iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.</p>	<p>Não aplicável</p>	<p>O modelo de governo da Galp Energia não inclui conselho geral e de supervisão.</p>	
	<p>II.4.2 Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objeto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.</p>	<p>Adotada</p>		<p>Capítulo III, ponto III.15</p>
	<p>II.4.3 Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a atividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.</p>	<p>Adotada</p>		<p>Capítulo II, secção I, ponto II.4</p>
	<p>II.4.4 O conselho geral e de supervisão, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhes, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respetiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios.</p>	<p>Adotada</p>		<p>Capítulo II, secção III, ponto II.24</p>
	<p>II.4.5 O conselho geral e de supervisão, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	<p>Adotada</p>		<p>Capítulo II, secção III, ponto II.24</p>
	<p>II.4.6 Os serviços de auditoria interna e os que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>) devem reportar funcionalmente à comissão de auditoria, ao conselho geral e de supervisão ou, no caso das sociedades que adotem o modelo latino, a um administrador independente ou ao conselho fiscal, independentemente da relação hierárquica que esses serviços mantenham com a administração executiva da sociedade.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Os serviços de auditoria interna da Galp Energia reportam funcionalmente ao presidente do conselho de administração, o qual é independente, e ao conselho fiscal, cujos membros cumprem os requisitos de independência nos termos do n.º 5 do artigo 414 do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do regime de incompatibilidades previsto no artigo 414-A do referido código.</p>	<p>-</p>
II.5 Comissões especializadas	<p>II.5.1 Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para:</p> <p>(i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes;</p> <p>(ii) refletir sobre o sistema de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria;</p> <p>(iii) identificar atempadamente potenciais candidatos com o elevado perfil necessário ao desempenho de funções de administrador.</p>	<p>Não adotada</p>	<p>Está nos objetivos da Galp Energia criar uma comissão de governo da sociedade, com a finalidade de refletir sobre o sistema de governo adotado, verificar a eficácia do mesmo e propor aos órgãos competentes as medidas a executar, tendo em vista o aperfeiçoamento do modelo de governo.</p>	<p>-</p>
	<p>II.5.2 Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.</p>	<p>Adotada</p>		<p>Capítulo II, secção V, pontos II.38 e II.39</p>

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão
II.5.3 Não deve ser contratada para apoiar a comissão de remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do conselho de administração, ao próprio conselho de administração da sociedade ou que tenha relação atual com consultora da empresa. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Adotada		Capítulo II, secção V, ponto II.39
II.5.4 Todas as comissões devem elaborar atas das reuniões que realizem.	Adotada		Capítulo II, secção V, ponto II.37
III Informação e auditoria			
III.1 Deveres gerais de informação	III.1.1 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos acionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal, deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Adotada	Capítulo III, ponto III.16
	III.1.2 A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês:	Adotada	Capítulo III, ponto III.16
	a) a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC);		
	b) estatutos;		
	c) identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;		
d) gabinete de apoio ao investidor, respetivas funções e meios de acesso;			
e) documentos de prestação de contas;			
f) calendário semestral de eventos societários;			
g) propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral;			
h) convocatórias para a realização de assembleia geral.			
III.1.3 As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Adotada		Capítulo III, ponto III.18
III.1.4 O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Adotada	O auditor externo da Galp Energia verifica, no âmbito dos seus trabalhos específicos de auditoria / revisão legal de contas, a aplicação específica das políticas e dos sistemas de remunerações, bem como efetua uma avaliação dos mecanismos de controlo interno dos principais ciclos funcionais das empresas do grupo Galp Energia com efeitos no relato financeiro, mas não emite nenhum relatório específico sobre esta área. A abrangência e a profundidade desta avaliação são alinhadas com as dos demais testes de revisão das demonstrações financeiras.	-
III.1.5 A sociedade não deve contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu relatório anual sobre o governo da sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Adotada	A Galp Energia contratou ao auditor externo, durante o ano de 2011, serviços diversos de auditoria e garantia de fiabilidade, cujo valor corresponde a cerca de 4% do valor total dos serviços prestados à Sociedade. A referida contratação ocorreu antes de ser designado auditor externo da Sociedade, pelo que não era exigível a sua aprovação pelo órgão de fiscalização.	Capítulo III, ponto III.17

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Observações	Remissão
IV Conflitos de interesses			
IV.1 Negócios da sociedade com acionistas	IV.1.1 Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Adotada	Capítulo III, ponto III.12
	IV.1.2 Os negócios de relevância significativa com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser submetidos a parecer prévio do órgão de fiscalização. Este órgão deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção.	Adotada	Capítulo III, ponto III.13

0.3 Avaliação global do grau de adoção das recomendações da CMVM

A Galp Energia considera o seu modelo de governo societário consentâneo com as melhores práticas de *governance* do mercado, em especial com as que constam das recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades aprovado pela CMVM em 2010, que a Galp Energia adotou, na generalidade.

A Galp Energia considera que as matérias referidas nas recomendações II.1.5.1, II.1.5.2 e II.1.5.4 são da competência da comissão de remunerações, que sobre as mesmas ainda não emitiu nenhuma deliberação, não tendo a Galp Energia de apresentar uma fundamentação específica sobre tal facto.

0.4 Divergências das práticas de governo

A explicitação das recomendações da CMVM que não são cumpridas ou que a Sociedade entenda não serem aplicáveis, a respetiva fundamentação e outras observações relevantes,

bem como a indicação da parte deste relatório onde a descrição pode ser encontrada constam do quadro *supra*.



I • ASSEMBLEIA GERAL

I.1 Membros da mesa da assembleia geral

Os atuais membros da mesa da assembleia geral são os que de seguida se indicam.

Presidente: Daniel Proença de Carvalho

Vice-presidente: Victor Manuel Pereira Dias

Secretário: Pedro Antunes de Almeida

I.2 Início e termo do mandato

Os membros da mesa da assembleia geral foram eleitos na assembleia geral de 30 de maio de 2011 para um mandato de três anos, que termina a 31 de dezembro de 2013.

I.3 Remuneração

A remuneração dos membros da mesa da assembleia geral é fixada pela comissão de remunerações e assume a forma de senhas de presença. Em 2011, foi atribuído aos membros da mesa da assembleia geral o montante de 7.200 euros, dos

quais 4.500 euros foram atribuídos ao presidente da mesa, 1.500 euros ao vice-presidente da mesa e 1.200 euros ao secretário da mesa da assembleia.

I.4 Participação na assembleia geral

A Sociedade seguiu o disposto na nova legislação em vigor, a qual não prevê o bloqueio das ações para a participação na assembleia geral, apesar de os estatutos estabelecerem o regime da legislação anterior.

Com efeito, têm direito a participar na assembleia geral da Galp Energia, e aí discutir e votar:

- a) os acionistas que, até às 00 horas (hora legal de Portugal) da data de registo, correspondente ao quinto dia de negociação anterior ao da realização da reunião da assembleia, sejam titulares de ações que lhes confirmam, pelo menos, um voto;
- b) os acionistas que, até às 23 h 59 min (hora legal de Portugal) do dia anterior à data de registo, tenham declarado, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, a sua intenção de participar na reunião, podendo, para o efeito, utilizar os formulários disponibilizados por correio eletrónico ou na página da Galp Energia na Internet;
- c) o respetivo intermediário financeiro que, informado da intenção do seu cliente de participar na assembleia geral, nos termos da alínea b) *supra*, tenha enviado ao presidente da mesa da assembleia geral, até às 23 h 59 min (hora legal de Portugal) da data de registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00 horas (hora legal de Portugal) da data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00 horas (hora legal de Portugal) da data de registo nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da assembleia geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da assembleia, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00 horas da data de registo e o encerramento da assembleia geral deverão comunicar de imediato este facto ao presidente da mesa da assembleia geral e à CMVM, podendo, no caso de comunicação remetida ao presidente da mesa da assembleia geral, utilizar o correio eletrónico.

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, além dos documentos referidos nas alíneas b) e c) *supra*, apresentem ao presidente da mesa da assembleia geral, até às 23 h 59 min (hora legal de Portugal) da data de registo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

I.5 Suspensão da assembleia geral

Não sendo exigido o bloqueio de ações para participação na assembleia geral, o mesmo regime se aplica em caso de suspensão da reunião da assembleia geral.

I.6 Direito de voto

A cada ação da Galp Energia corresponde um voto.

I.7 Restrições ao direito de voto

A Galp Energia não tem ações que não confirmam o direito de voto nem que estabeleçam que não sejam contados direitos

de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

I.8 Regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto

Os estatutos da Galp Energia estabelecem regras para o exercício do direito de voto, incluindo quóruns constitutivos e deliberativos.

Com efeito, o n.º 2 do artigo 12 determina que, em primeira convocação, a assembleia geral só pode constituir-se quando estejam presentes ou representados acionistas detentores de, no mínimo, 51% do capital social.

Quanto ao quórum deliberativo da assembleia geral, os estatutos da Galp Energia estabelecem que as deliberações são efetuadas por maioria de votos emitidos, não se contando as abstenções, salvo nos casos em que a lei ou os estatutos exijam maiorias qualificadas.

De acordo com o n.º 5 do artigo 12 dos estatutos da Sociedade, as deliberações da assembleia geral sobre as seguintes matérias só se consideram aprovadas, se reunirem uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos:

- aprovação de novas linhas de orientação estratégica;
- aplicação de resultados do exercício ou distribuição de bens aos acionistas;

- emissão de valores mobiliários que não se encontre na esfera de competência do conselho de administração;
- propostas de parcerias estratégicas submetidas pelo conselho de administração para aprovação pela assembleia geral da Sociedade;
- aprovação das contas anuais individuais e consolidadas da Sociedade; e
- cisão, fusão ou dissolução da Sociedade.

Segundo os estatutos da Sociedade, as disposições do n.º 4 do artigo 386 do CSC (Código das Sociedades Comerciais) não serão aplicáveis às reuniões da assembleia geral da Galp Energia. Isto significa que as deliberações da assembleia geral, reunida em segunda convocação sobre assuntos relacionados com alterações ao contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, ainda que estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, não serão efetuadas por maioria dos votos emitidos, mas sim por uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos.

I.9 Voto por correspondência

A Galp Energia permite, de forma ampla e sem nenhuma restrição, o voto por correspondência, de acordo com os n.ºs 8, 9, 10 e 11 do artigo 10 dos estatutos.

Para o efeito, os acionistas têm de enviar, por correio registado

com aviso de receção, para a sede da Sociedade, uma carta com a declaração de voto, com assinatura idêntica à do bilhete de identidade, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, acompanhada de fotocópia legível do bilhete de identidade do acionista, no caso de este ser uma pessoa

singular. Se for uma pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente legalmente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade. As cartas que contêm as declarações de voto são abertas pelo presidente da mesa da assembleia geral, no início dos trabalhos e após verificação de que existe quórum constitutivo, sendo o resultado da votação

por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas depois da emissão do voto.

I.10 Modelo de declaração de voto por correspondência

A Galp Energia disponibiliza, no sítio na Internet criado no âmbito da assembleia geral e indicado na respetiva convocatória, o modelo de boletim para o exercício de voto

por correspondência. O boletim de voto pode ainda ser disponibilizado mediante solicitação pelo endereço eletrónico indicado na convocatória da respetiva assembleia.

I.11 Prazo de receção da declaração de voto por correspondência

De acordo com o n.º 8 do artigo 10 dos estatutos da Sociedade, a declaração de voto emitida por correspondência deve

ser recebida até ao dia anterior àquele em que se realiza a assembleia geral.

I.12 Voto por meios eletrónicos

Os estatutos da Galp Energia não preveem o exercício do voto por meios eletrónicos.

I.13 Atas da assembleia geral

Cinco dias após a realização de cada assembleia geral, os acionistas podem aceder, no sítio da Sociedade na Internet,

ao extrato da respetiva ata. Neste sítio, encontra-se, pois, disponível o conjunto das atas das assembleias gerais.

I.14 Acervo histórico de deliberações da assembleia geral

A Galp Energia mantém no seu sítio na Internet um acervo histórico das deliberações efetuadas nas reuniões das

assembleias gerais da Sociedade, do capital representado e dos resultados das votações referentes aos últimos três anos.

I.15 Representante da comissão de remunerações nas assembleias gerais

Na assembleia geral da Sociedade realizada em 30 de maio de 2011, esteve presente o Sr. Américo Amorim, em

representação da Amorim Energia, B. V. (Amorim Energia), vogal da comissão de remunerações.



Assembleia geral de 30 de maio de 2011

I.16 Intervenção da assembleia geral no que respeita à política de remunerações

Na assembleia geral realizada a 30 de maio de 2011, foi submetida à apreciação dos acionistas uma declaração apresentada pela comissão de remunerações da Sociedade relativa à política de remunerações dos órgãos sociais da Galp Energia, e bem assim uma outra declaração apresentada pelo conselho de administração referente à política de remunerações dos quadros dirigentes. Trata-se de declarações que estabelecem os princípios e as características daquelas políticas, melhores explicados nos pontos II.29 e II.30 deste relatório.

Desde 2009, é submetida à assembleia geral anual da Sociedade uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização elaborada pela comissão de remunerações.

A avaliação do desempenho dos membros do órgão de administração é realizada pela comissão de remunerações.

I.17 Intervenção da assembleia geral relativa aos planos de atribuição de ações e / ou opções

A Galp Energia não tem de momento planos de atribuição de ações nem de opções de aquisição de ações a membros

dos órgãos de administração ou fiscalização, nem a outros dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248-B do CVM.

I.18 Intervenção da assembleia geral na aprovação do sistema de benefícios de reforma

A assembleia geral da Sociedade não teve nenhuma intervenção na aprovação das principais características do sistema de benefícios de reforma dos membros do órgão de

administração. A aprovação é da competência da comissão de remunerações eleita pela assembleia geral.

I.19 Norma estatutária de limitação do número de votos

Os estatutos da Galp Energia não preveem a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por

um único acionista de forma individual ou em concertação com outros.

I.20 Medidas defensivas

A Galp Energia não tem medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade, em caso de mudança do controlo

da Sociedade ou de mudança da composição do órgão de administração.

I.21 Mudança de controlo da Sociedade

A Galp Energia não é parte de nenhum acordo significativo que entre em vigor, seja alterado ou cesse, em caso de mudança de controlo da Sociedade.

I.22 Acordo com titulares do órgão de administração ou dirigentes

A Galp Energia não é parte em nenhum acordo com os titulares do órgão de administração ou dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248-B do CVM, que preveja indemnizações em caso

de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.



II • ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- I TEMAS GERAIS
- II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- III CONSELHO FISCAL
- IV REMUNERAÇÃO
- V COMISSÕES ESPECIALIZADAS

SECÇÃO I – TEMAS GERAIS

II.1 Identificação e composição dos órgãos sociais

Conselho de administração

Os atuais membros do conselho de administração foram eleitos para o mandato de 2008-2010, mantendo-se em exercício de funções, nos termos legais, até à nomeação do próximo conselho de administração.

Presidente: Francisco Luís Murteira Nabo

Vice-presidente: Manuel Ferreira De Oliveira

Vogais: Manuel Domingos Vicente
Fernando Gomes
José Marques Gonçalves
André Palmeiro Ribeiro
Carlos Nuno Gomes da Silva
Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves
João Pedro de Figueiredo Brito
Claudio De Marco
Paolo Grossi
Fabrizio Dassogno
Giuseppe Ricci
Joaquim José Borges Gouveia
Luigi Spelli
Maria Rita Galli
Luca Bertelli

Comissão executiva

Presidente: Manuel Ferreira De Oliveira

Vogais: Claudio De Marco
Fernando Manuel dos Santos Gomes
André Freire de Almeida Palmeiro Ribeiro
Carlos Nuno Gomes da Silva
Fabrizio Dassogno

Conselho fiscal

O conselho fiscal da Sociedade e o revisor oficial de contas (ROC) foram eleitos na reunião da assembleia geral de 30 de maio de 2011 para o mandato de 2011-2013.

Presidente: Daniel Bessa Fernandes Coelho

Vogais: Gracinda Augusta Figueiras Raposo
Manuel Nunes Agria

Suplente: Amável Alberto Freixo Calhau

ROC (revisor oficial de contas)

Efetivo: P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, SROC, representada por Pedro João Reis de Matos Silva

Suplente: António Campos Pires Caiado

II.2 Comissões especializadas em matéria de administração ou fiscalização

Comissão de remunerações

As remunerações dos membros dos órgãos sociais são, conforme previsto nos estatutos, fixadas por uma comissão de remunerações constituída por representantes de três acionistas eleitos pela assembleia geral por um prazo de três anos, com cessação de funções no dia 31 de dezembro do terceiro ano.

Os atuais membros da comissão de remunerações, designados pela assembleia geral no dia 30 de maio de 2011 para o mandato de 2011-2013, são os que de seguida se indicam.

Presidente: Caixa Geral de Depósitos (CGD)

Vogal: Eni, S. p. A. (Eni)

Vogal: Amorim Energia

Comissão executiva

O conselho de administração eleito para o mandato de 2008-2010 designou uma comissão executiva composta por seis membros identificados no ponto anterior.

A comissão executiva é o órgão responsável pela gestão corrente da Galp Energia, de acordo com linhas de orientação estratégicas definidas pelo conselho de administração.

Ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados pelo conselho de administração, nos termos dos estatutos, a comissão executiva conduz o desempenho das várias unidades de negócio e serviços corporativos, supervisiona o conjunto destas unidades, promove sinergias, afeta recursos críticos, gere os recursos humanos, define a estratégia da marca e fiscaliza a concretização dos objetivos definidos, estabelecendo, neste sentido, políticas transversais a toda a Empresa.

Comité de gestão de risco

O comité de gestão de risco tem a missão de propor e acompanhar a implementação da política de gestão de riscos da Galp Energia, que é descrita pormenorizadamente neste capítulo.

O comité de gestão de risco é composto por dois membros da comissão executiva, pelos responsáveis das áreas de finanças corporativas e gestão integrada do risco e, ainda, por representantes das unidades de negócio de aprovisionamento de *oil* e gás natural, e reporta diretamente à comissão executiva, apoiando-a em todas as decisões relacionadas com a gestão do risco.



Comissão executiva da Galp Energia

Comité de *pricing* de combustíveis líquidos

O comité de *pricing* de combustíveis líquidos tem a missão de definir a estratégia e a política de preços dos combustíveis líquidos e gasosos (gás de petróleo liquefeito – GPL) em Portugal, bem como analisar, decidir e implementar os preços de venda a praticar.

Dele fazem parte o administrador executivo com a responsabilidade da unidade de negócio Distribuição Oil e os diretores dos negócios específicos pertencentes a esta unidade.

Conselho da qualidade

Com o objetivo de alinhar a estratégia com a gestão funcional da qualidade no grupo Galp Energia, foi criado, em dezembro de 2008, o conselho da qualidade. A missão do conselho é promover uma cultura de qualidade positiva alicerçada numa liderança firme e empenhada em concretizar a visão estratégica para a qualidade.

O conselho da qualidade é composto pelo presidente da comissão executiva, que preside também ao conselho; pelo administrador executivo com responsabilidade pela qualidade; pelo responsável pelo serviço corporativo de ambiente, qualidade e segurança; pelo gestor da área da qualidade corporativa, que assume a função de secretário; e também por responsáveis de primeira linha pelas unidades da Empresa, a designar pelo administrador executivo responsável pela qualidade.

Comissão de verificação de conformidade com o código de ética

O código de ética da Galp Energia, que foi aprovado em julho de 2009, tem a finalidade de orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores da Galp Energia, bem como regular o relacionamento entre colegas de trabalho, acionistas, clientes, fornecedores e representantes das comunidades com as quais o grupo Galp Energia interage.

No seguimento da entrada em vigor do código de ética, foi constituída a comissão de verificação de conformidade.

Composta por três quadros superiores nomeados pela comissão executiva, esta comissão tem o objetivo de garantir a devida interpretação e a implementação do referido código, bem como a resolução de dúvidas e o esclarecimento de omissões.

Comissão de acompanhamento da política de combate à corrupção

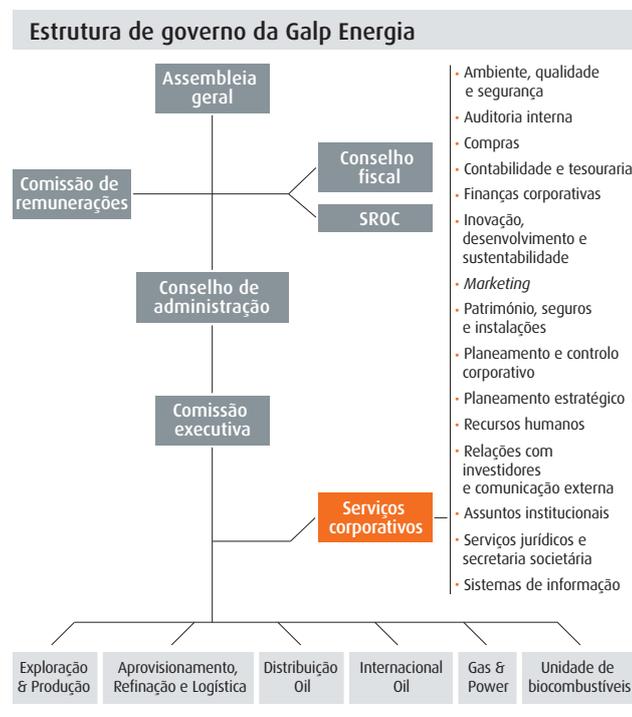
Enquanto empresa de referência no sector da energia, que respeita plenamente a lei e as melhores práticas internacionais, a Galp Energia tem consciência da sua responsabilidade empresarial e baseia a sua atividade em princípios de lealdade, correção, honestidade, transparência e integridade. Assim, aprovou, em abril de 2011, a política vigente de combate à corrupção, na qual são qualificadas e consideradas interditas todas as práticas de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, incluindo a tentativa da sua prática, mesmo que frustrada, quer através de atos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações irregulares ou de favor.

A Galp Energia entendeu, por isso, ser seu dever assumir o compromisso de promover permanentemente o integral respeito pelas disposições do seu código de ética, aprovado em 13 de maio de 2009, e das normas da lei geral e específica aplicáveis às práticas de combate à corrupção, expressas designadamente nos artigos 335, 368, 372 a 374-B e 375 a 377, todos do Código Penal, na Lei 20/2008, de 21 de abril (regime penal de corrupção no comércio internacional e no sector privado), na Lei 36/94, de 29 de setembro (medidas de combate à corrupção e criminalidade económica e financeira), e contidas ainda em diversos regulamentos e diversas disposições estatutárias. A Galp Energia considera que estas normas, diretamente aplicáveis à Galp Energia, às empresas do Grupo, aos órgãos sociais, aos colaboradores, a clientes e fornecedores, são uma prioridade da gestão e um pilar fundamental da consolidação dos valores e princípios assumidos pela Galp Energia.

Na implementação e execução da referida política, foram ainda aprovadas as seguintes normas regulamentares instrumentais: despesas de representação com terceiros e gestão de relações com a administração pública.

Na sequência da aprovação da política de combate à corrupção da Galp Energia, foi criada a comissão de acompanhamento da política de combate à corrupção e foram definidas as respetivas regras instrumentais. As principais atribuições desta comissão são: garantir a implementação e monitorização da política de combate à corrupção, bem como a interpretação da mesma, a resolução de dúvidas e o esclarecimento de omissões. Esta comissão é composta por três quadros superiores nomeados pela comissão executiva.

II.3 Repartição de competências entre os órgãos sociais



A atuação da Galp Energia em matéria de governo societário tem-se caracterizado pela transparência e pela coerência nas relações com os investidores e com o mercado de capitais, nomeadamente pela adoção de um modelo de governo que assegura os interesses e os direitos de todos os acionistas.

O modelo de governo em vigor compreende uma estrutura de administração e fiscalização constituída pelo conselho de administração e pelo conselho fiscal, complementada por uma delegação de poderes de gestão numa comissão executiva.

A opção por este modelo de governo determinou a existência de um ROC, que não pode ser membro do conselho fiscal.

O atual modelo de governo visa a transparência e a eficácia, e está concentrado no objetivo de separar claramente os poderes dos vários órgãos sociais, designadamente do conselho de administração, em matéria de supervisão, controlo, acompanhamento de questões estratégicas e relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais; e da comissão executiva, cujas tarefas, de natureza operacional, lhe são delegadas pelo conselho de administração e consistem na gestão corrente das unidades de negócio e dos serviços corporativos.

A estrutura orgânica atual da Empresa assenta em cinco unidades de negócio, uma unidade de serviços corporativos, sob a liderança e orientação de cada um dos administradores executivos, de acordo com a distribuição de pelouros

aprovada pelo conselho de administração, e uma unidade de projeto de desenvolvimento.

Os princípios orientadores da estrutura de governo são a transversalidade, a flexibilidade, a simplicidade e a eficiência, cujo objetivo é criar valor para o acionista, nomeadamente através do aproveitamento de sinergias dentro das unidades de negócio e no conjunto delas.

A unidade de serviços corporativos é composta por 15 áreas distintas, e a responsabilidade pela mesma está repartida por vários administradores executivos da Galp Energia. Esta unidade foi criada com os objetivos de prestar serviços às unidades de negócio em matérias tão diversas como a contabilidade, a consultoria jurídica e os recursos humanos, o que permitiu criar sinergias importantes, bem como servir de interface entre a Empresa e as suas partes interessadas.

Delegação de competências na comissão executiva

A delegação da gestão corrente na comissão executiva foi aprovada na reunião do conselho de administração de 6 de maio de 2008, tendo-lhe sido especificamente atribuídos os poderes que se indicam de seguida.

- Gerir os negócios sociais e levar a cabo todos os atos e todas as operações relativos às atividades principais da Sociedade (consideram-se atividades principais: exploração e produção, refinação, transporte e distribuição de petróleo e de produtos derivados, as atividades no sector do gás e a produção e comercialização de energia elétrica) que não caibam na reserva de competência exclusiva do conselho de administração e não excedam os poderes aqui conferidos.
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, com poderes para desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem.
- Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, designadamente os que incidam sobre participações sociais e bens imóveis (exceto investimentos e desinvestimentos estratégicos da Sociedade ou de sociedades por si controladas, matéria incluída na reserva de competência exclusiva do conselho de administração), porém sempre dentro do âmbito das atividades principais da Sociedade e desde que os respetivos montantes não excedam os seguintes limites:
 - 50 milhões de euros, no caso de operações previstas nos planos e orçamentos que tenham sido aprovados pelo conselho de administração e que estejam em vigor, exceto no que respeita a investimentos estratégicos e respetivos financiamentos, que estão na reserva de competência exclusiva do conselho de administração;

- o menor entre 20% das verbas inscritas no orçamento anual ou no plano de negócios para o item orçamental em concreto e 10% do orçamento anual, no caso de operações não-estratégicas que não se encontrem previstas no orçamento anual ou no plano de negócios.
- Autorizar as sociedades controladas a realizar investimentos dentro dos limites da respetiva autonomia de gestão, conforme estes sejam definidos pelo conselho de administração.
- Desenvolver a orgânica técnico-administrativa da Sociedade e do Grupo e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e respetiva remuneração, com base nas deliberações do conselho de administração que definem a estrutura organizativa básica e de gestão da Sociedade e do Grupo.
- Ampliar ou reduzir a atividade da Sociedade e do Grupo, em conformidade com os planos e as estratégias previamente aprovados pelo conselho de administração e com sujeição aos limites de atuação definidos no artigo 18 dos estatutos.
- Introduzir modificações na organização da Empresa e do Grupo, criar ou encerrar sucursais, delegações ou outras formas de representação, em Portugal ou no estrangeiro, que não envolvam alterações aos estatutos nem operações de cisão, fusão ou liquidação de sociedades controladas pela Sociedade nem outras matérias que, nos termos estatutários, estejam na reserva de competência exclusiva do conselho de administração.
- Emitir instruções vinculativas às administrações das sociedades controladas, com respeito pelas deliberações do conselho de administração relativas à definição da autonomia de gestão de cada uma, fixando, designadamente:
 - as matérias de reserva de competência exclusiva da Galp Energia;
 - os limites de assunção de compromissos e encargos, previstos ou não nos planos e orçamentos aprovados e em vigor;
 - as regras e os procedimentos referentes a matérias que devam ser objeto de uniformização no Grupo;
 - os procedimentos que deverão seguir-se nas operações dentro do Grupo.
- Estabelecer ou cessar cooperações duradouras e importantes com os parceiros estratégicos escolhidos pelo conselho de administração no uso, por este, da reserva de competência exclusiva, bem como com outras empresas, em conformidade com os planos e as estratégias previamente aprovados pelo conselho de administração.
- Designar os representantes da Galp Energia nas assembleias gerais das pessoas coletivas onde a Sociedade tenha participação social ou qualidade de sócio, e dar-lhes as necessárias instruções de atuação, exceto quanto

à apresentação e votação, nas assembleias gerais de sociedades diretamente controladas pela Sociedade, de propostas tendentes à constituição ou recomposição dos respetivos órgãos sociais, à alteração de estatutos e à distribuição de dividendos, matérias que, nos termos estatutários, pertencem à reserva de competência exclusiva do conselho de administração.

- Constituir mandatários, com os poderes que julgar convenientes e dentro dos limites de atuação fixados pelos estatutos e pela deliberação do conselho de administração sobre esta matéria.

Lista de matérias indelegáveis

As matérias abaixo referidas constituem competências do conselho de administração que este não pode delegar, de acordo com o previsto nos estatutos da Sociedade.

- Aprovação de investimentos estratégicos e respetivos financiamentos.
- Aprovação dos orçamentos anuais e planos de negócio, bem como a introdução de alterações aos mesmos ou as deliberações que neles não se encontrem previstas e que resultem num excesso de 20%, num item concreto dos mesmos documentos, ou de 10% do orçamento anual.
- Participação em negócios não incluídos nas atividades principais da Galp Energia⁽¹⁾, nomeadamente através da participação em empresas cujas atividades sejam diferentes daquelas.
- Escolha de parceiros estratégicos no âmbito das atividades principais da Galp Energia.
- Aprovação e modificação das linhas estratégicas e do plano estratégico da Galp Energia e das respetivas áreas de negócio.
- Definição da estrutura básica de gestão e organização, incluindo a delegação de poderes pelo conselho de administração na comissão executiva ou num ou mais administradores-delegados, incluindo os pelouros dos membros da comissão executiva.

Distribuição de pelouros entre os membros da comissão executiva

Na reunião do conselho de administração que constituiu a comissão executiva e aprovou a respetiva delegação de poderes, foram distribuídas as responsabilidades pelos membros da comissão executiva e atribuídos os respetivos pelouros.

⁽¹⁾ Consideram-se atividades principais a exploração e produção, a refinação, o transporte, o comércio e a distribuição de petróleo e produtos seus derivados, de gás e a produção e comercialização da energia elétrica.

Distribuição de pelouros

	Manuel Ferreira De Oliveira PRESIDENTE EXECUTIVO	Claudio De Marco ADMINISTRADOR EXECUTIVO (CFO)	Fernando Gomes ADMINISTRADOR EXECUTIVO	André Ribeiro ADMINISTRADOR EXECUTIVO	Carlos Gomes da Silva ADMINISTRADOR EXECUTIVO	Fabrizio Dassogno ADMINISTRADOR EXECUTIVO
Unidades de negócio			Exploração & Produção Internacional Oil	Aprovisionamento, Refinação e Logística	Distribuição Oil	Gas & Power
Unidades de desenvolvimento			Unidade de desenvolvimento de biocombustíveis			
Serviços corporativos	Planeamento estratégico Inovação, desenvolvimento e sustentabilidade Relações com investidores ⁽¹⁾ e comunicação externa Estratégia de recursos humanos Gabinete de engenharia e projetos ⁽²⁾ Galp Energia España + projeto de integração	Serviços jurídicos e secretária societária Contabilidade e tesouraria Finanças corporativas Sistemas de informação Planeamento e controlo corporativo Relações com investidores ⁽¹⁾ Auditoria interna (coordenação) Património, seguros e instalações	Assuntos institucionais	Ambiente, qualidade e segurança	Compras Marketing Recursos humanos	

(1) Responsabilidade partilhada.

(2) Inclui projeto de conversão das refinarias.

II.4 Relatório anual do conselho fiscal

Os relatórios e pareceres sobre a atividade desenvolvida pelo conselho fiscal, divulgados juntamente com os documentos de prestação de contas no sítio da Galp Energia na Internet,

incluem uma descrição da atividade de fiscalização desenvolvida.

II.5 Sistemas de controlo interno e de gestão de risco

Sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno consiste num conjunto de políticas e procedimentos cujo propósito é garantir, com uma probabilidade razoável de êxito, que serão atingidos os objetivos da Empresa em matéria de condução ordenada e eficiente dos negócios, salvaguarda dos ativos, prevenção e deteção de fraudes e erros, cumprimento de leis e regulamentos, e fiabilidade do relato financeiro.

Este sistema assenta nas orientações do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO) relativamente aos principais aspetos do controlo interno da Galp Energia: ambiente de controlo, avaliação do risco, monitorização, informação e comunicação.

Ambiente de controlo

O ambiente de controlo é o ponto de partida para as restantes componentes do controlo interno e compreende a atitude

geral, a consciencialização ética e as ações da comissão executiva, que servem de exemplo aos colaboradores e às restantes partes interessadas.

A implementação de um código de ética capaz de orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores contribuiu para concretizar a missão, a visão e os valores da Empresa. O código de ética da Galp Energia está disponível no sítio da Empresa na Internet.

O ambiente de controlo da Galp Energia compreende também as normas e os procedimentos internos de delegação de poderes de autorização, que garantem o escrutínio dos diferentes atos de gestão, de acordo com a natureza e a substância dos mesmos.

Avaliação do risco

A Galp Energia tem promovido a sistematização da avaliação

dos riscos e dos sistemas de controlo interno nas diferentes unidades de negócio. Estas iniciativas abrangem os riscos identificados por cada unidade de negócio, que também é responsável pela sua gestão.

Como os riscos inerentes e a eficácia dos controlos internos dependem de variáveis endógenas e exógenas, o processo de avaliação não é estático. Assim, são efetuadas reavaliações periódicas do risco dos principais negócios do Grupo, para que seja garantido o alinhamento entre o perfil de risco decidido pela comissão executiva e a resposta aos riscos pelas unidades de negócio.

Genericamente, as avaliações da análise de risco e controlo interno começam por identificar e classificar os principais riscos que poderão comprometer os objetivos das unidades de negócio, bem como os sistemas de controlo criados para os mitigar. Para avaliar a eficácia dos controlos implementados, aferem-se os riscos residuais e, em seguida, verifica-se a existência de eventuais desvios em relação à apetência para o risco definida para a unidade.

Por fim, as unidades de negócio pronunciam-se quanto ao risco residual, comprometendo-se com um plano de resposta ao risco com vista a minorar, transferir, evitar ou aceitar o risco residual. Este processo está de acordo com o método ilustrado no gráfico que se segue, onde se mostra a sequência e as dependências das diversas atividades.

Metodologia de avaliação de riscos do grupo Galp Energia



Monitorização

São realizadas auditorias operacionais, de conformidade e financeiras, assim como revisões ao sistema de informação, que visam testar a eficácia dos controlos internos instituídos. É definido anualmente um plano de auditoria baseado nos resultados da avaliação do risco residual dos diferentes processos e das várias unidades de negócio, que é aprovado pelo presidente do conselho de administração.

Os projetos de auditoria, bem como os de avaliação de risco são comunicados ao presidente do conselho de administração e a todos os membros da comissão executiva. Uma síntese da atividade semestral da direção corporativa de auditoria interna é enviada ao presidente do conselho de administração, à comissão executiva e ao conselho fiscal. Em 2011, foram conduzidos 60 projetos de auditoria e avaliação de risco nas diversas unidades de negócio, unidades de serviço e empresas participadas da Galp Energia.

Informação e comunicação

Este relatório inclui uma descrição sumária de alguns dos principais riscos que os negócios, os resultados e a situação financeira do Grupo correm.

O processo de divulgação de informação financeira pela Galp Energia é acompanhado tanto pelos órgãos de administração e fiscalização como pelas unidades de negócio e serviços corporativos. Os documentos de apresentação de informação financeira ao mercado de capitais são elaborados pela direção de relações com investidores e comunicação externa (DRICE), com base na informação disponibilizada pelas unidades de negócio; pela direção de contabilidade e tesouraria; bem como pela direção de planeamento e controlo corporativo. Antes da divulgação, este documento é enviado aos órgãos de administração e de fiscalização. Todos os documentos de apresentação de informação financeira são, pois, aprovados por estes dois órgãos, antes de serem divulgados.

Gestão de riscos

A Galp Energia definiu políticas e processos para acompanhar, medir e gerir os riscos a que está exposta. O objetivo da política de gestão de riscos da Empresa é ajudar os segmentos de negócio a alcançar as respetivas metas e a acompanhar o impacto potencial dos riscos nos resultados.

O mecanismo de execução da política de gestão de riscos é definido pelo comité de gestão de riscos, que o submete posteriormente à aprovação da comissão executiva. Os resultados são avaliados pelas unidades de negócio.

O risco do preço das matérias-primas é gerido pela unidade de negócio, que acompanha a posição global líquida de matérias-primas da Empresa, equilibrando as obrigações de compra com as de fornecimento. Em especial, a Galp Energia gere o período de fixação do preço, de modo a obter, no final de cada mês, o preço médio do *dated* Brent do mês, independentemente dos preços fixados diariamente.

Para este efeito, a Empresa compra e vende diariamente na Intercontinental Exchange (ICE) futuros de petróleo, com base na diferença entre o preço atual e a média do *dated* Brent de cada mês. As compras são repartidas ao longo do mês, de acordo com os preços de mercado, sem que tal afete o padrão de compras físicas.

Para se proteger das diferenças entre os preços dos produtos exportados e os do petróleo ou os dos produtos petrolíferos adquiridos, a Galp Energia fixa mensalmente



Equipa de combate a incêndios da refinaria de Sines

a margem de parte das exportações. Estas coberturas são realizadas através de *swaps* e de contratos de futuros.

No negócio do gás natural, devido à liberalização dos preços, a Galp Energia recorre ao mercado *over-the-counter* (OTC), de modo a oferecer aos seus clientes as estruturas de preços que estes solicitam, conseguindo, desta forma, não alterar a sua posição de risco final.

II.6 Responsabilidade dos órgãos de administração e fiscalização nos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos da Sociedade

A comissão executiva é responsável pela instituição, no grupo Galp Energia, de um mecanismo de identificação e avaliação dos riscos internos e externos que podem afetar o desempenho do Grupo; neste trabalho, é auxiliada por várias entidades internas, designadamente pela direção de auditoria interna.

As avaliações de risco e o controlo interno efetuados nas unidades de negócio, assim como os respetivos planos de resposta ao risco são comunicados ao presidente do conselho de administração e a todos os membros da comissão executiva. Garante-se assim uma comunicação adequada a estes órgãos sociais do nível de risco assumido pelos gestores das várias unidades de negócio.

Ao conselho fiscal cabe o papel de fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna, bem como o de avaliar anualmente o funcionamento dos sistemas e os respetivos procedimentos internos, fortalecendo assim o ambiente de controlo interno. As recomendações do conselho fiscal a este respeito são enviadas à comissão executiva.

Os riscos de taxa de juro, cambiais e outros riscos financeiros são geridos de forma transversal em toda a Empresa. A posição total de taxa de juro da Galp Energia, incluindo aplicações financeiras e dívida, é acompanhada pela unidade central responsável pelas unidades de negócio. A exposição ao risco de taxa de juro está principalmente relacionada com a dívida remunerada no balanço e com derivados de taxa de juro.

O objetivo da gestão do risco de taxa de juro é reduzir a volatilidade dos encargos financeiros. A política de gestão do risco de taxa de juro da Galp Energia visa reduzir a exposição às taxas variáveis, através da fixação da taxa de juro de parte da dívida (incluindo a fração da dívida de longo prazo classificada como dívida de curto prazo), por utilização de instrumentos derivados simples como *swaps*.

A Galp Energia gere o risco de liquidez mantendo disponíveis linhas de crédito capazes de fazer face a necessidades de tesouraria, em qualquer momento e independentemente das condições do mercado.

O risco de crédito é gerido pelas unidades de negócio, seguindo as determinações da comissão executiva, nomeadamente quanto a limites de crédito e quanto às ações a desenvolver para minimização ou eliminação do risco.

Cabe ainda ao conselho fiscal supervisionar a adoção pela Empresa dos princípios e das políticas de identificação e gestão dos principais riscos financeiros e operacionais associados à atividade da Galp Energia, bem como acompanhar as medidas destinadas a monitorizar, controlar e divulgar os riscos. Com vista à emissão da certificação legal de contas e do relatório de auditoria relativo às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Galp Energia, o ROC e os auditores externos avaliam os mecanismos de controlo interno dos principais ciclos funcionais das empresas do Grupo com efeitos no relato financeiro, mas não emitem nenhum relatório específico sobre esta área.

II.7 Regulamentos de funcionamento dos órgãos da Sociedade

O conselho de administração da Galp Energia funciona de acordo com o regulamento de organização e funcionamento por ele aprovado a 31 de maio de 2006, nos termos do artigo 16 dos estatutos, que foi atualizado nas reuniões do conselho de administração de 11 de novembro de 2009 e de 27 de outubro de 2011. As competências do conselho fiscal, assim como os direitos e deveres estão definidos no respetivo regulamento, aprovado em 29 de outubro de 2009.

Ambos os regulamentos podem ser consultados no sítio da Galp Energia na Internet.

A Galp Energia não dispõe de regras relativas a incompatibilidades dos órgãos da Sociedade definidas internamente nem de regras relativas ao número máximo de cargos acumuláveis pelos seus membros. No entanto, os membros do conselho de administração estão vinculados a deveres rigorosos de atuação para que, no âmbito do desempenho das respetivas funções, não haja lugar a conflitos de interesses.

Com o objetivo de salvaguardar possíveis conflitos de interesses, foram aprovados na reunião da assembleia geral de 6 de maio de 2008 a autorização a administradores para o exercício de atividades concorrentes com as da Galp Energia e o correspondente regime de acesso a informação sensível. As principais características deste regime são as que se apresentam de seguida.

- A um administrador que exerça atividade concorrente é vedado o acesso, no âmbito da Galp Energia, a todo o tipo de informação relativa à Empresa que respeite à atividade desta no mercado geográfico em que a sociedade concorrente esteja em concorrência com a Galp Energia.

- Um administrador que exerça atividade concorrente não poderá, nomeadamente, participar em nenhum processo de decisão na Galp Energia em que:
 - a sociedade concorrente esteja em concorrência direta com a Galp Energia, como é o caso de concursos ou concessões, públicos ou privados, leilões competitivos, ofertas públicas de aquisição ou de troca, propostas de aquisição de ativos ou tomada de participações sociais; ou
 - estejam em causa investimentos ou a definição da política comercial (incluindo preços ou bases de custo) da Galp Energia, no mercado geográfico da sociedade concorrente.
- A não-participação em processo de decisão abrange a obrigação de o administrador que exerça atividade concorrente não assistir a nenhuma reunião na Galp Energia, incluindo as do conselho de administração e da comissão executiva, em que esteja em discussão qualquer decisão em cujo processo lhe esteja vedado participar, ou em que seja apreciada informação necessária no âmbito do referido processo, não podendo fazer-se representar para o efeito por nenhum outro membro.
- Sempre que estejam em discussão ou em apreciação matérias que, por respeitarem à Galp Energia e à sua atividade no mercado geográfico de sociedade concorrente, possam considerar-se sensíveis, nos termos do regime de acesso a informação sensível, competirá ao presidente do conselho de administração ou da comissão executiva, consoante o caso, classificar tais assuntos como sensíveis para efeitos de aplicação do referido regime, sempre que possível com a devida antecedência e, preferencialmente, na respetiva convocatória.

SECÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

II.8 Presidente do conselho de administração

O presidente do conselho de administração da Galp Energia não exerce funções executivas, pelo que este ponto não é aplicável.

II.9 Principais riscos económicos, financeiros e jurídicos

A Galp Energia está exposta a vários tipos de risco, nomeadamente, riscos de mercado, riscos operacionais, riscos

de conformidade e riscos relacionados com liquidez e crédito. Todos estes riscos podem prejudicar a estratégia, os negócios,

o desempenho ou os resultados da Empresa, o que, por sua vez, poderá ter um efeito negativo na remuneração dos acionistas, por via quer dos dividendos distribuídos quer da variação da cotação da ação da Galp Energia.

As medidas tomadas pelo conselho de administração da Empresa para mitigar alguns dos riscos a que a Empresa está exposta serão divulgadas sempre que tal for apropriado. Entre os riscos que podem afetar as atividades ou a situação financeira da Galp Energia, destacam-se os que se seguem, sem prejuízo de outros, que, embora não estejam aqui discriminados, poderão ter uma importância equivalente ou mesmo superior.

Riscos de mercado

A atividade da Galp Energia está sujeita a vários riscos de mercado, nomeadamente os que respeitam à flutuação dos preços de matérias-primas e de produtos, bem como à variação das taxas de câmbio.

Flutuações dos preços de matérias-primas e produtos

Os preços do petróleo, do gás natural, do gás natural liquefeito (GNL) e dos produtos petrolíferos são afetados pelas circunstâncias de oferta e procura que, num dado momento, vigoram no mercado. Por sua vez, estas são condicionadas por fatores de várias ordens, como fatores económicos e operacionais, desastres naturais, condições climáticas, instabilidade política, conflitos armados ou ações de condicionamento da oferta por parte dos países exportadores de petróleo.

Embora, a longo prazo, os custos operacionais do sector tenham tendência a alinhar-se com as subidas e descidas dos preços das matérias-primas e dos produtos, a curto prazo não existe garantia de que isso aconteça.

Assim, uma descida do preço do petróleo ou do gás natural que não seja acompanhada por uma diminuição da estrutura de custos operacionais pode dificultar a recuperação económica de reservas descobertas ou diminuir os preços de venda da produção, podendo mesmo inviabilizar projetos planeados ou em desenvolvimento.

Por outro lado, um aumento do preço do petróleo ou do gás natural também pode prejudicar a Empresa, uma vez que encarece as compras destes produtos. Embora os preços que a Galp Energia cobra aos seus clientes reflitam os preços de mercado, aqueles podem não ser passíveis de um ajustamento imediato que reflita inteiramente a variação dos preços de mercado, especialmente no mercado regulado do gás natural. As alterações significativas de preços que ocorram entre a compra de matéria-prima e a venda de produtos refinados podem, assim, prejudicar os resultados da Galp Energia.

Variação das taxas de câmbio

Os preços do petróleo, do gás natural e da maior parte dos produtos refinados e, por conseguinte, uma parcela significativa dos custos e proveitos da Galp Energia são expressos em dólares ou indexados àquela divisa. Como as demonstrações financeiras da Galp Energia são elaboradas em euros, uma

desvalorização do Dólar em relação ao Euro pode prejudicar os resultados da Empresa, uma vez que diminui o valor em euros dos proveitos em dólares ou indexados ao Dólar.

As variações da cotação do Euro-Dólar podem também influenciar o valor dos *stocks* de petróleo e dos produtos petrolíferos, assim como o valor de empréstimos contraídos em dólares.

Riscos operacionais

Entre os riscos operacionais a que a Galp Energia está sujeita, contam-se os riscos de não-conclusão de projetos, de não-desenvolvimento de reservas e de dependência de terceiros.

Conclusão de projetos

A execução da estratégia da Galp Energia, os seus resultados e a sua situação financeira estão dependentes da conclusão de projetos dentro do orçamento, no prazo previsto e em conformidade com as especificações previamente definidas. Estes projetos estão sujeitos a riscos de segurança e de ambiente, a riscos técnicos, comerciais, jurídicos, económicos e de construção. Os projetos podem não se desenvolver como previsto, por diversas razões, desde derrapagens de custos a questões jurídicas ou tecnológicas, passando por atrasos na execução.

Descoberta, estimativa e desenvolvimento de reservas e recursos

A produção futura de petróleo e de gás natural da Galp Energia depende da aquisição, da descoberta e do desenvolvimento, com regularidade e eficiência de custos, de novas reservas que substituam aquelas que se esgotam por via da produção.

A concorrência por direitos de exploração e desenvolvimento, e pelo acesso a recursos de petróleo e gás natural é intensa. Acresce o facto de não ser certo que as atividades de exploração e desenvolvimento tenham êxito nem que, caso o tenham, as descobertas sejam suficientes para repor as reservas atuais ou para cobrir os custos de exploração.

Se não tiver êxito nesta atividade, a Galp Energia não cumprirá os objetivos de produção a longo prazo estabelecidos, e as reservas totais diminuirão, o que terá um efeito negativo nos resultados futuros e na situação financeira da Empresa.

A estimativa de reservas de petróleo e de gás natural reveste-se de inúmeras incertezas, uma vez que se baseia na informação geológica, técnica e económica disponível num dado momento. O processo de estimação comporta juízos informados e as estimativas de reservas estão, por isso, sujeitas a revisão.

Após a identificação de oportunidades de exploração, a decisão de investir no desenvolvimento das reservas é precedida de um conjunto de atividades, como o estudo das opções de comercialização, estudos de viabilidade económica, bem como a seleção e definição do conceito de desenvolvimento mais adequado.

Durante as fases de pré-sanção, os projetos podem ficar expostos a riscos e custos adicionais, como o risco de não

se poderem negociar acordos apropriados com governos locais, de não haver um entendimento suficiente da estrutura regulamentar do país e de não se poderem obter das autoridades locais competentes as licenças relevantes para a execução ou a exploração de certos projetos.

Dependência de terceiros

A Galp Energia está, numa parte substancial das suas atividades, dependente do acesso regular a petróleo, gás natural e outras matérias-primas e do seu fornecimento a preços apropriados. Em especial, a Galp Energia está, em larga medida, dependente do aprovisionamento de gás natural pela Sonatrach, da Argélia, e de GNL (gás natural liquefeito) pela Nigéria LNG, da Nigéria.

De um modo geral, o acesso pela Empresa a fontes de petróleo, de gás natural e de outras matérias-primas está sujeito a interrupções causadas por acontecimentos políticos com efeitos estruturais no sector, pela capacidade limitada de gasodutos ou por outros problemas no transporte de petróleo e gás natural, que poderão agravar os custos de aprovisionamento e, assim, ter um efeito negativo nas condições de exploração da Empresa.

Saúde, segurança e ambiente

Dadas a amplitude e a complexidade das atividades da Galp Energia, nomeadamente na exploração e produção em águas ultraprofundas, os riscos potenciais nesta área são vastos. Incluem-se os de incidentes importantes no âmbito da segurança dos processos e das instalações, de incapacidade para cumprir políticas aprovadas, de desastres naturais, de instabilidade social, de guerra civil e de terrorismo. Incluem-se também os de exposição a riscos operacionais genéricos, de saúde e segurança pessoal, e de atividades criminosas.

Um incidente importante deste tipo poderá causar ferimentos ou perda de vida, danos no ambiente ou destruição de instalações; conforme a causa e a gravidade, poderá afetar a reputação, o desempenho operacional e a situação financeira da Galp Energia. As emissões de gases com efeito de estufa e as alterações climáticas associadas são riscos reais para a Empresa e para a sociedade em geral. Se a Galp Energia não encontrar soluções para mitigar a emissão de CO₂ no âmbito de projetos novos e existentes, a regulamentação e as críticas da sociedade poderão levar a demoras nos projetos e a custos adicionais, com consequências no desempenho operacional e na situação financeira da Galp Energia.

Recursos humanos

A boa execução da estratégia de negócio da Galp Energia depende das qualificações e do empenho dos seus colaboradores e das suas equipas de gestão. Na indústria do petróleo e do gás, em especial, é intensa a concorrência por gestores e colaboradores com qualificações e experiência relevantes. O êxito futuro da Empresa depende da capacidade que esta tem de atrair, reter, motivar e organizar pessoal qualificado.

Riscos de conformidade

Estes riscos incluem a possibilidade de os impostos e as tarifas a que a Empresa está sujeita ou as políticas e os regulamentos em vigor nos países onde a Galp Energia opera, além das



Encontro de quadros

obrigações da Empresa em matéria de responsabilidade empresarial, serem alterados.

Impostos e tarifas

A Galp Energia desenvolve a atividade em vários países, cuja legislação fiscal pode ser alterada a todo o momento, com efeitos potencialmente negativos para a Empresa no respeitante ao pagamento de impostos sobre o rendimento das sociedades, sobre a energia, sobre o rendimento do petróleo, além de sobretaxas alfandegárias e outros impostos indiretos que poderão afetar os proveitos e os resultados líquidos.

A Galp Energia está também exposta a alterações dos regimes fiscais relativos a *royalties* e impostos sobre a produção de petróleo e de gás. Alterações significativas nos regimes fiscais de países em que a Empresa exerce a atividade poderão ter um efeito negativo no desempenho operacional e na situação financeira da Galp Energia.

Enquadramento político e regulamentar

As principais atividades de exploração e de produção da Galp Energia estão localizadas em países fora da Europa, cujas economias em desenvolvimento ou envolventes políticas e regulamentares têm um historial de instabilidade.

A Galp Energia abastece-se de gás natural na Argélia e na Nigéria para o seu negócio de comercialização de gás natural e vende produtos petrolíferos noutros países africanos. Por conseguinte, uma parcela dos proveitos da Empresa provém e provirá cada vez mais, ou estará dependente, de países com risco económico e político, incluindo expropriação e nacionalização de bens, aumento de impostos e de *royalties*.

A Galp Energia considera que respeita as normas internacionais em todos os países em que exerce a sua atividade. No entanto, quaisquer irregularidades que possam ser detetadas ou alegadas terão eventualmente um efeito negativo substancial na capacidade de a Galp Energia conduzir os seus negócios ou na cotação das suas ações.

Alterações climáticas

A Galp Energia está sujeita aos efeitos das políticas públicas tendentes a minorar as alterações climáticas. Estas iniciativas poderão afetar as condições em que a Empresa conduz os negócios, nomeadamente nas áreas de Exploração & Produção, e de Refinação.

Apesar de a Empresa também participar no desenvolvimento de energias renováveis, a adoção de políticas que promovam a utilização destas formas de energia poderá afetar a procura de energia proveniente de hidrocarbonetos, em cuja produção se concentra a atividade da Empresa. Paralelamente, os custos de produção deste tipo de energia poderão ser significativamente afetados por medidas gravosas no domínio das licenças de emissão de CO₂.

Do mesmo modo, o acesso a reservas de petróleo e de gás natural para o aproveitamento de oportunidades estratégicas de crescimento poderá ser restringido na sequência de iniciativas destinadas a proteger a integridade de *habitats* naturais. Neste contexto, a Galp Energia segue atentamente a evolução das políticas públicas no campo da proteção ambiental e adapta a estratégia em função dos desenvolvimentos nesta área.

Interação com as partes interessadas

Um conjunto de partes interessadas, que inclui colaboradores, investidores, meios de comunicação social, governos, grupos da sociedade civil, organizações não-governamentais e os residentes nas comunidades locais afetadas pelas atividades da Galp Energia, tem interesses legítimos no negócio da Empresa.

A reputação da Empresa ou a cotação das suas ações poderão ser afetadas por uma interação inadequada com as suas partes interessadas, no que respeita, por exemplo, à comunicação dos objetivos e da estratégia de negócio da Empresa, à incapacidade de explicar de modo satisfatório o facto de as metas traçadas não terem sido atingidas ou de o desempenho da Empresa ser entendido como fraco relativamente ao dos concorrentes.

Responsabilidade empresarial

A possibilidade, ainda que remota, de a Galp Energia não corresponder às expectativas elevadas das suas partes interessadas em matéria de responsabilidade empresarial pode prejudicar a reputação da Empresa ou a cotação das suas ações.

Neste contexto, representam um risco especial: a incapacidade de a Empresa gerir eventuais impactos ambientais, a formulação de respostas inadequadas às expectativas das partes interessadas, a ausência de controlos internos eficazes e a implementação insuficiente de políticas anticorrupção.

Riscos financeiros

Os riscos financeiros incluem os riscos de variação das taxas de juro, de alteração das condições de acesso ao crédito e de incumprimento de contraparte, assim como os associados ao provisionamento dos planos de reforma e à não-contratação de apólices de seguro para cobertura das diversas atividades da Empresa.

Variação das taxas de juro

Apesar da possibilidade de acesso ao mercado de instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, os custos de financiamento da Galp Energia podem ser afetados pela volatilidade das taxas de mercado, com eventuais repercussões negativas nos resultados da Empresa.

Acesso a crédito

Uma vez que os empréstimos contraídos têm de ser refinanciados à medida que se vencem, a Galp Energia está exposta ao risco de não haver linhas de crédito disponíveis para refinar empréstimos existentes ou para fazer face a necessidades de tesouraria.

Incumprimento de contraparte

O risco de incumprimento de contraparte decorre da possibilidade de uma contraparte não cumprir as suas obrigações de pagamento contratuais, pelo que a dimensão do risco depende da credibilidade da contraparte. Este risco compreende a possibilidade de uma contraparte da Galp Energia incumprir as obrigações de pagamento assumidas pela celebração de contratos relativos a aplicações financeiras ou a instrumentos de cobertura, mas abrange igualmente a relação contratual comercial da Galp Energia com os seus clientes.

Provisionamento de planos de reforma

A Galp Energia tem planos de reforma de benefício definido para uma parte do seu quadro ativo, que preveem, com base nos anos de serviço e no salário final, o pagamento de um complemento à reforma da Segurança Social.

Os riscos mais críticos relacionados com a contabilização destas responsabilidades de pagamento estão associados ao rendimento dos ativos investidos no plano de reforma e à taxa de desconto utilizada para determinar o valor atualizado dos pagamentos futuros.

As responsabilidades com reformas podem pressionar os fluxos financeiros, especialmente se os fundos de pensões não estiverem devidamente provisionados. Neste caso, a Galp Energia pode ser chamada a fazer novas contribuições para os fundos, o que poderá afetar negativamente o *cash-flow*, os resultados e a situação financeira da Empresa.

Coberturas de seguro

A Galp Energia contrata seguros contra os riscos inerentes ao negócio, em linha com as melhores práticas do sector. Os riscos previstos pelos seguros contratados incluem, entre outros, os de prejuízos em imóveis e em equipamentos, responsabilidade civil, responsabilidade pelo transporte marítimo de petróleo em bruto e outras mercadorias, poluição e contaminação, responsabilidade civil dos administradores e dos funcionários, e acidentes de trabalho.

No entanto, certos riscos não podem ser segurados utilizando critérios de razoabilidade económica pelo que, em condições extremas, a Galp Energia poderá incorrer em perdas avultadas resultantes da ocorrência de eventos que não estão cobertos por seguros.

II.10 Poderes do órgão de administração

As atribuições principais do conselho de administração competem decidir sobre os assuntos considerados de grande importância, como a formulação da estratégia da Empresa, a determinação da estrutura organizativa e societária, a estruturação da carteira de negócios, o aproveitamento de sinergias de direções, a aprovação de investimentos de risco ou custo elevado, o estabelecimento de objetivos de criação de valor relativamente a cada atividade e o controlo do desenvolvimento de atividades críticas.

As atribuições principais do presidente do conselho de administração são a representação da Empresa, a condução dos trabalhos das reuniões do conselho de administração e a supervisão da relação com os acionistas.

As deliberações do conselho de administração são geralmente efetuadas por maioria simples dos votos emitidos, exceto no caso de certos assuntos para deliberação dos quais é exigida uma maioria superior a dois terços dos votos. Estes encontram-se elencados nos estatutos da Sociedade, nomeadamente:

- a) aprovação de investimentos estratégicos e respetivos financiamentos;
- b) aprovação dos orçamentos anuais e planos de negócio, bem como a introdução de alterações nos mesmos ou as deliberações que neles não se encontrem previstas e que resultem num excesso de 20%, num item daqueles documentos, ou de 10% do orçamento anual;
- c) transações com quaisquer entidades relacionadas com os acionistas que excedam o valor de 20 milhões de euros;
- d) indicação dos quadros superiores da Sociedade e das sociedades por esta controladas;
- e) emissão de obrigações ou de outros valores mobiliários, no âmbito da competência do conselho de administração;
- f) alterações aos estatutos das sociedades controladas pela Sociedade;
- g) aprovação de desinvestimentos estratégicos da Sociedade ou das sociedades por esta controladas;
- h) participação em negócios não incluídos nas atividades principais da Sociedade (consideram-se atividades principais: exploração e produção, refinação, transporte, comércio e distribuição de petróleo e de produtos derivados, de gás e produção e comercialização de energia elétrica), nomeadamente por via da tomada de participação em empresas que não exerçam aquelas atividades;
- i) escolha de parceiros estratégicos no âmbito das atividades principais da Sociedade;
- j) aprovação e modificação das linhas estratégicas e do plano estratégico da Sociedade e das respetivas áreas de negócio;
- l) definição da estrutura básica de gestão e organização, incluindo a delegação de poderes pelo conselho de administração na comissão executiva ou num ou mais administradores-delegados (incluindo os pelouros dos membros da comissão executiva);
- m) definição dos limites da autonomia de gestão das sociedades controladas pela Sociedade;
- n) cisão, fusão e dissolução de quaisquer sociedades controladas pela Sociedade;
- o) celebração, pelas sociedades controladas pela Sociedade, de contratos de grupo paritário ou de subordinação;
- p) distribuição de dividendos pelas sociedades controladas pela Sociedade.

Os estatutos da Galp Energia não preveem a possibilidade de o conselho de administração deliberar sobre o aumento de capital social, nos termos do artigo 456 do CSC.

II.11 Política de rotação dos pelouros no conselho de administração e regras de designação e substituição

A Galp Energia não dispõe de uma política de rotação dos pelouros no conselho de administração.

Os membros do conselho de administração são eleitos pela assembleia geral ou cooptados pelo conselho de administração, sujeito a ratificação pela assembleia geral.

O mandato é de três anos civis, renováveis, e o ano civil da designação conta como completo. Os membros do conselho de administração consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das funções até à eleição de quem deva substituí-los. O presidente do conselho de administração é eleito pela assembleia geral.

Para efeitos do regime de substituição de administradores por falta definitiva, previsto no n.º 1 do artigo 393 do CSC, os estatutos consideram que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação aceite pelo órgão de administração, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões interpoladas.

De acordo com os estatutos da Sociedade, o conselho fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos por deliberação da assembleia geral, que elegerá igualmente o presidente da mesma, bem como o ROC ou a sociedade de revisores oficiais de contas (SROC) e o respetivo suplente.

O regulamento do conselho fiscal estabelece que o membro suplente substituirá qualquer membro efetivo do conselho

fiscal que se encontre temporariamente impedido de exercer o mandato, ou que tenha cessado funções, e manter-se-á no cargo até à primeira assembleia geral em que se proceda ao preenchimento da vaga.

O regulamento do conselho fiscal prevê ainda que, se o presidente do conselho fiscal, por qualquer motivo, cessar funções antes do termo do mandato que lhe foi atribuído, os restantes membros designarão um de entre eles para desempenhar a função de presidente até ao final do mandato.

A eleição dos membros do conselho fiscal realiza-se de três em três anos conjuntamente com a eleição dos membros dos restantes órgãos sociais.

II.12 Número de reuniões dos órgãos de administração e fiscalização

Em 2011, o conselho de administração realizou 15 reuniões, tendo em quatro recorrido ao voto eletrónico. Foram elaboradas atas de todas as reuniões.

Em 2011, realizaram-se 14 reuniões do conselho fiscal, cujas atas foram elaboradas.

Principais decisões tomadas pelo conselho de administração em 2011

Data	Decisão
10 de fevereiro	Aprovação dos resultados do quarto trimestre de 2010.
	Aprovação da proposta de alteração dos estatutos, para apresentar à assembleia geral de acionistas.
	Aprovação do relatório de gestão consolidado e contas de 2010.
25 de fevereiro	Aprovação do relatório de governo da sociedade de 2010.
	Aprovação da transformação da Petrogal Brasil, Lda., em sociedade anónima.
	Aprovação da renovação do programa de papel comercial pelo prazo de dois anos, no montante de 200 milhões de euros.
	Aprovação da renovação do programa de papel comercial pelo prazo de um ano, no montante de 20 milhões de euros.
2 de abril	Aprovação do programa de papel comercial pelo prazo de dois anos, no montante de 250 milhões de euros.
	Aprovação dos resultados do primeiro trimestre de 2011.
28 de abril	Aprovação da alteração do objeto social da Galp Energia España.
	Aprovação da política de combate à corrupção.
21 de junho	Aprovação do <i>facility agreement</i> a celebrar pela Petrogal – sucursal em Espanha, pelo prazo de três anos, até 220 milhões de euros.
	Aprovação da emissão de obrigações no montante de até 185 milhões de euros, pelo prazo de três anos.
28 de julho	Aprovação de contas do primeiro semestre de 2011.
	Aprovação dos pressupostos para o orçamento e plano 2012-2016.
27 de outubro	Aprovação dos resultados do terceiro trimestre de 2011.
	Aprovação da alteração do regulamento de funcionamento do conselho de administração.
9 de novembro	Aprovação da operação de aumento de capital da Petrogal Brasil, S. A., e Galp Brazil Services, B. V., com a entrada de um novo acionista.
5 de dezembro	Aprovação do programa de papel comercial pelo prazo de seis meses, no montante de 150 milhões de euros.
16 de dezembro	Aprovação do orçamento para 2012 e do plano de negócios 2012-2016.

II.13 Número de reuniões da comissão executiva

Em 2011, realizaram-se 45 reuniões da comissão executiva. As atas elaboradas, tal como as respetivas convocatórias, foram enviadas ao presidente do conselho de administração.



Da esquerda para a direita: Fernando dos Santos Gomes, Claudio De Marco, Fabrizio Dassogno, Manuel Ferreira De Oliveira, André Palmeiro Ribeiro, Carlos Gomes da Silva

II.14 Membros executivos e não-executivos do conselho de administração

Membros do conselho de administração

Nome	Cargo
Francisco Luís Murteira Nabo	Não-executivo
Manuel Ferreira De Oliveira	Executivo
Manuel Domingos Vicente	Não-executivo
Fernando Gomes	Executivo
José Marques Gonçalves	Não-executivo
André Palmeiro Ribeiro	Executivo
Carlos Nuno Gomes da Silva	Executivo
Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves	Não-executivo
João Pedro de Figueiredo Brito	Não-executivo
Claudio De Marco	Executivo
Paolo Grossi	Não-executivo
Fabrizio Dassogno	Executivo
Giuseppe Ricci	Não-executivo
Joaquim José Borges Gouveia	Não-executivo
Luigi Spelli	Não-executivo
Maria Rita Galli	Não-executivo
Luca Bertelli	Não-executivo

Dos 17 membros do conselho de administração, 11 são administradores não-executivos (embora três exerçam funções executivas em sociedades detidas pela Galp Energia) com funções de acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Sociedade pelos membros executivos.

Todos os administradores não-executivos cumpririam, se lhes fossem aplicáveis, as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414-A do CSC, salvo os administradores João Pedro Leitão Pinheiro Figueiredo Brito, José Marques Gonçalves e Luigi Spelli. Estes administradores, apesar de não integrarem a comissão executiva, exercem funções executivas em sociedades detidas pela Galp Energia, o que poderia ser

eventualmente considerado um incumprimento do requisito de incompatibilidade constante da alínea c) do n.º 1 do citado artigo 414-A do CSC, caso lhes fosse aplicável.

O administrador José António Marques Gonçalves integra o conselho de administração da Petróleos de Portugal – Petrogal, S. A. (Petrogal), enquanto responsável pelo gabinete de engenharia e projetos.

De igual modo, o administrador João Pedro de Figueiredo Brito exerce funções de administrador na Petrogal (Petróleos de Portugal – Petrogal, S. A.), e assumiu a responsabilidade de gerir as operações de distribuição de produtos petrolíferos da Galp Energia España, S. A. (Galp Energia España).

O administrador não-executivo Luigi Spelli é administrador da Galp Exploração e Produção Petrolífera, S. A. (Galp Exploração), com responsabilidade pelas áreas de planeamento e controlo, GNL e *new ventures*.

O conselho de administração considera que o presidente do conselho de administração Francisco Luís Murteira Nabo e o administrador não-executivo Joaquim José Borges Gouveia cumpririam os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414 do CSC, se lhes fossem aplicáveis.

II.15 Regras legais e regulamentares para avaliação da independência

A avaliação da independência dos membros não-executivos do conselho de administração, realizada por este órgão, teve em conta as regras legais constantes do n.º 5 do artigo 414 do

CSC aplicáveis aos membros do conselho fiscal, assegurando a coerência sistemática e temporal na aplicação dos critérios de independência a toda a Sociedade.

II.16 Processo de seleção de candidatos a administradores não-executivos

A Galp Energia não dispõe de um processo de seleção de candidatos a administradores não-executivos. Contudo, não existe nenhuma interferência dos administradores executivos

na designação dos não-executivos, pois estes são eleitos diretamente em assembleia geral, não tendo aqueles nenhuma interferência no processo.

II.17 Atividade desenvolvida pelos administradores não-executivos

O relatório anual de gestão da Galp Energia relativo a 2011 inclui uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não-executivos e dos eventuais constrangimentos detetados.

II.18 Biografias dos membros do conselho de administração

Francisco Luís Murteira Nabo	
Idade	72
Data da primeira designação na Galp Energia	2005
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Economia, pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras de Lisboa MBA da AESE – Escola de Direção de Negócios
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Presidente do conselho de curadores da Fundação Luso-Espanhola (desde outubro de 2000) Vice-presidente do conselho de administração da Fundação Luso-Brasileira (desde abril de 2007) Curador da Fundação Luso-Brasileira (desde abril de 2007) Curador da Fundação Dr. Stanley Ho (desde fevereiro de 2008) Curador da Fundação AFID Diferença (desde dezembro de 2005) Presidente do conselho de curadores da Fundação da Universidade de Aveiro (desde setembro de 2009) Presidente do conselho geral da ELO (desde maio de 2011) Vice-presidente da direção da Confederação Empresarial da CPLP (desde julho de 2010) Presidente do conselho consultivo do INIR – Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P. (desde outubro de 2009) Presidente do conselho do ITQB – Instituto de Tecnologia Química e Biológica, da Universidade Nova de Lisboa (desde março de 2011) Membro do conselho de orientação do IICT – Instituto de Investigação Científica Tropical (desde março de 2008) Presidente do conselho geral da COTEC (desde dezembro de 2006) Membro do conselho diretivo da Fundação Espírito Santo Silva (desde novembro de 2010) Administrador não-executivo do BPG – Banco Português de Gestão, S. A. (entre março de 2006 e janeiro de 2009) Administrador não-executivo da STDP – Sociedade Transnacional de Desenvolvimento de Participações, SGPS, S. A. (entre março de 2006 e janeiro de 2009) Administrador não-executivo da Oriente, SGPS, S. A. (entre março de 2006 e janeiro de 2009) Administrador não-executivo da Sagres – Companhia de Seguros, S. A. (entre março de 2006 e janeiro de 2009) Bastonário da Ordem dos Economistas Portugueses (entre janeiro de 2005 e dezembro de 2010) Curador da Fundação Oriente (entre janeiro de 2003 e novembro de 2010) Vice-presidente da direção da ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação (entre setembro de 2005 e março de 2008) Presidente da direção da ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação (entre março de 2008 e maio de 2011)

	Membro do conselho empresarial da CPLP (entre dezembro de 2008 e julho de 2010)
	Presidente da mesa da assembleia geral da Novabase, SGPS, S. A. (entre abril de 2004 e abril de 2007)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	–
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Administrador não-executivo da Holdomnis – Gestão e Investimentos, S. A. Presidente não-executivo do conselho de administração da Templo – Gestão e Investimentos, S. A. Presidente não-executivo do conselho de administração da Lenitudes, SGPS, S. A. Presidente da mesa da assembleia geral da RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A. Presidente da comissão de vencimentos da Novabase, SGPS, S. A. Presidente do conselho de fundadores da Fundação Galp Energia
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

Manuel Ferreira De Oliveira

Idade	63
Data da primeira designação na Galp Energia	2006
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Engenharia Eletrotécnica – opção Energia –, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto Master of Science (MSc) em Energia, pela Universidade de Manchester Doutorado (Ph.D.) também na área de Energia pela mesma universidade Obteve o grau de professor agregado pela Universidade do Porto, onde, em 1979, se tornou professor catedrático A formação em Gestão teve lugar, essencialmente, em programas do IMD (Suíça), da Harvard Business School e da Wharton Business School (EUA) Membro conselheiro da Ordem dos Engenheiros com os títulos de especialista em gestão industrial e em energia Membro efetivo da Academia de Engenharia de Portugal
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Vice-presidente da Casa da Música – Porto (entre dezembro de 2005 e março de 2008) Membro do conselho consultivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (entre novembro de 2005 e abril de 2009) Membro do conselho consultivo do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (entre abril de 1999 e abril de 2009) Professor catedrático convidado do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (entre abril de 1999 e abril de 2009)

Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	Presidente do conselho de administração da Galp Exploração
	Presidente do conselho de administração da Petrogal
	Presidente do conselho de administração da GDP
	Presidente do conselho de administração da Galp Gás Natural Distribuição
	Presidente do conselho de administração da Galp Power
	Presidente do conselho de administração da Galp Energia, S. A.
	Presidente do conselho de administração da Galp Energia Espanha
	Presidente do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste)
	Administrador da Galp Bioenergy, B. V.
	Administrador da Galp Brazil Services, B. V.
	Administrador da Galp Energia Netherlands, B. V.
	Administrador da Galp Energia Rovuma, B. V.
	Presidente do conselho de administração da Petrogal Brasil
	Presidente do conselho consultivo da Galp Exploração Serviços do Brasil, Lda.
	Presidente do conselho de administração da Next Priority
Administrador da Galp Energia Overseas, B. V.	
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Vice-presidente do conselho geral da Universidade do Porto
	Membro do conselho consultivo da Entreajudá
	Presidente do conselho de administração da Fundação Galp Energia
	Professor catedrático convidado da Universidade de Aveiro
Número de ações da Galp Energia de que é titular	85.640

Manuel Domingos Vicente

Idade	55
Data da primeira designação na Galp Energia	2006
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, pela Universidade de Angola A formação em Gestão e Indústria Petrolífera teve lugar, essencialmente, em programas da OGCI – Oil & Gas Consultants International, em Londres
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	-
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Presidente do conselho de administração da Sonangol
	Presidente do conselho de administração da UNITEL, SARL (empresa angolana de telecomunicações móveis)
	Presidente do conselho de administração da Sonils – Sonangol Integrated Logistic Services, Lda.
	Membro do conselho de administração do BAI – Banco Africano de Investimentos e do Grupo Carlyle, entre outras entidades
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

Fernando Manuel dos Santos Gomes

Idade	65
Data da primeira designação na Galp Energia	2005
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Economia Professor catedrático convidado da Universidade Lusiana do Porto
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	-
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração
	Vogal do conselho de administração da Petrogal
	Vogal do conselho de administração da GDP
	Vogal do conselho de administração da Galp Gás Natural Distribuição
	Vogal do conselho de administração da Galp Power
	Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S. A.
	Vogal do conselho de administração da Galp Energia Espanha
	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste)
	Vogal do conselho de administração da Sopor – Sociedade Distribuidora de Combustíveis, S. A.
	Membro da comissão de auditoria da Belem Bioenergy, B. V.
	Administrador da Galp Bioenergy, B. V.
	Administrador da Galp Brazil Services, B. V.
	Administrador da Galp Energia Netherlands, B. V.
	Administrador da Galp Energia Rovuma, B. V.
	Presidente do conselho de administração da Galpbúzi – Agro Energias
Presidente do conselho de administração da Moçamgalp Agroenergias de Moçambique	
Presidente do conselho de gerência da Petrogal Angola, Lda.	
Presidente do conselho de gerência da Petrogal Cabo Verde, Lda.	
Presidente do conselho de gerência da Petrogal Moçambique, Lda.	
Presidente do conselho de gerência da Petrogal Guiné-Bissau Lda.	
Vogal do conselho de administração da Petrogal Brasil	
Membro do conselho consultivo da Galp Exploração Serviços do Brasil, Lda.	
Presidente da direção executiva da Galp Moçambique, Lda.	
Presidente do conselho da Galp Gambia, Limited	
Presidente do conselho da Galp Swaziland, Limited	
Vogal do conselho de administração da Next Priority	
Administrador da Galp Energia Overseas, B. V.	
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Fundação Galp Energia
Número de ações da Galp Energia de que é titular	1.900

José António Marques Gonçalves

Idade	60
Data da primeira designação na Galp Energia	2005
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Engenharia Mecânica, pelo Instituto Superior Técnico Graduado pela Harvard Business School e pela Kettering University, nos Estados Unidos
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Vice-presidente da comissão executiva da Galp Energia (entre janeiro de 2007 e maio de 2008)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Petrogal
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	-
Número de ações da Galp Energia de que é titular	51.500

André Freire de Almeida Palmeiro Ribeiro

Idade	37
Data da primeira designação na Galp Energia	2005
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Administração e Gestão de Empresas, pela Universidade Católica de Lisboa
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Funções de administração em várias empresas do grupo Galp Energia (entre 2007 e 2011)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração Vogal do conselho de administração da Petrogal Vogal do conselho de administração da GDP Vogal do conselho de administração da Galp Gás Natural Distribuição Vogal do conselho de administração da Galp Power Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S. A. Vogal do conselho de administração de Galp Energia España Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste) Administrador da Galp Bioenergy, B. V. Administrador da Galp Brazil Services, B. V. Administrador da Galp Energia Netherlands, B. V. Administrador da Galp Energia Rovuma, B. V. Vogal do conselho de administração da Petrogal Brasil Presidente do conselho de administração da Sacor Marítima Vogal do conselho de administração da Next Priority Administrador da Galp Energia Overseas, B. V.
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Fundação Galp Energia
Número de ações da Galp Energia de que é titular	950

Carlos Nuno Gomes da Silva

Idade	44
Data da primeira designação na Galp Energia	2007
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto MBA pela Escuela Superior de Administración y Dirección de Empresas de Barcelona e pelo Instituto Empresarial Portuense A formação complementar em Gestão teve lugar, essencialmente, em programas do ESADE (Barcelona), da London Business School (Londres) e da EGP (Porto)
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Responsabilidades executivas na Unicer Bebidas de Portugal, SGPS, S. A., onde foi membro do conselho de administração (até maio de 2007) Responsabilidades executivas no grupo Américo Amorim (entre abril de 2007 e maio de 2008) Presidente da APIAM – Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente (até abril de 2007) Vice-presidente da ANIRSF – Associação Nacional dos Industriais de Refrigerantes e Sumos de Frutos (até abril de 2007) Presidente da APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas (desde junho de 2008)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração Vogal do conselho de administração da Petrogal Vogal do conselho de administração da GDP Vogal do conselho de administração da Galp Gás Natural Distribuição Vogal do conselho de administração da Galp Power Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S. A. Vogal do conselho de administração da Galp Energia España Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste) Administrador da Galp Bioenergy, B. V. Administrador da Galp Brazil Services, B. V. Administrador da Galp Energia Netherlands, B. V. Administrador da Galp Energia Rovuma, B. V. Vogal do conselho de administração da Petrogal Brasil Presidente do conselho de administração da CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S. A. Presidente do conselho de administração da Sopor – Sociedade Distribuidora de Combustíveis, S. A. Vogal do conselho de administração da Next Priority Administrador da Galp Energia Overseas, B. V.
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Membro do conselho de administração da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S. A., e da Amorim Energia, B. V. Vogal do conselho de administração da Fundação Galp Energia
Número de ações da Galp Energia de que é titular	2.410

Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves

Idade	44
Data da primeira designação na Galp Energia	2008
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Pós-graduado em Gestão, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Professor convidado do Instituto Português de Administração e Marketing no curso de licenciatura e em vários cursos de pós-graduação (entre 2004 e novembro de 2007) Diretor-adjunto do gabinete jurídico do Grupo Unicer (entre 2002 e novembro de 2007) Membro da mesa da assembleia geral de diversas sociedades do Grupo Unicer (entre 2002 e novembro de 2007) Administrador e diretor-geral da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S. A. (desde dezembro de 2007)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Administrador e diretor-geral da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S. A. Administrador da Amorim Energia, B. V. Presidente da mesa da assembleia geral da Amorim Holding II, SGPS, S. A. Presidente da mesa da assembleia geral do Banco BIC Português, S. A. Vice-presidente da mesa da assembleia geral do Banco Único, S. A.
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

João Pedro Leitão Pinheiro de Figueiredo Brito

Idade	46
Data da primeira designação na Galp Energia	2005
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Economia, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, com especialização em Economia Internacional e Financeira Pós-graduado em Gestão, pela Universidade Nova de Lisboa
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Administrador executivo da Galp Energia, com o pelouro da área comercial de produtos petrolíferos na Península Ibérica e com o pelouro do <i>marketing</i> (entre maio de 2005 e maio de 2008)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Petrogal Vogal do conselho de administração da Galp Energia Espanha Vogal do conselho de administração da Companhia Logística de Hidrocarbúros CLH, S. A. Presidente do conselho de administração da Galp Energia Portugal Holdings, B. V.
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	-
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

Claudio De Marco

Idade	54
Data da primeira designação na Galp Energia	2008
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Ciências Económicas e Banca, pela Universidade de Siena Mestre em Controlo de Gestão, pela Universidade SDA Bocconi
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Diretor de administração, finanças e controlo da Italgas, S. p. A. (entre julho de 2007 e abril de 2008) Diretor de administração, finanças e controlo da Snam Rete Gas, S. p. A. (entre julho de 2001 e junho de 2008)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração Vogal do conselho de administração da Petrogal Vogal do conselho de administração da GDP Vogal do conselho de administração da Galp Gás Natural Distribuição Vogal do conselho de administração da Galp Power Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S. A. Vogal do conselho de administração de Galp Energia España Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste) Membro da comissão de auditoria da Belem Bioenergy, B. V. Administrador da Galp Bioenergy, B. V. Administrador da Galp Brazil Services, B. V. Administrador da Galp Energia Netherlands, B. V. Administrador da Galp Energia Rovuma, B. V. Vogal do conselho de administração da Petrogal Brasil Vogal do conselho de administração da Next Priority Administrador da Galp Energia Overseas, B. V.
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Fundação Galp Energia
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

Paolo Grossi

Idade	39
Data da primeira designação na Galp Energia	2008
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Economia, pela Universidade de Luiss, Roma MBA em Finanças pela City University, Londres
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Vice-presidente executivo do planeamento e controlo da Eni (entre maio de 2009 e março de 2010) Vice-presidente sénior do planeamento e controlo da divisão de refinação e <i>marketing</i> da Eni (entre novembro de 2007 e abril de 2009)

	Responsável de controlo de gestão da divisão de refinação e <i>marketing</i> da Eni (entre julho de 2005 e novembro de 2007)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Vice-presidente executivo Retail pela área comercial de produtos petrolíferos da divisão de refinação e <i>marketing</i> da Eni (desde abril de 2010) Membro do conselho de administração da Polimeri Europa, S. p. A. (desde março de 2010)
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

Fabrizio Dassogno

Idade	52
Data da primeira designação na Galp Energia	2008
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Engenharia Civil, pela Universidade de Bolonha
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Diretor de mercados internacionais da Eni, na área de <i>gas</i> e <i>power</i> (entre 2007 e 2008) Administrador não-executivo da Eni Gas & Power Trading, B. V. (entre 2007 e 2008) Administrador não-executivo da GVS (entre 2008 e 2010) Administrador não-executivo da TIGAZ (entre 2008 e 2011) Diretor de <i>power trading</i> e <i>tolling management</i> da Eni na área de <i>gas</i> e <i>power</i> (entre janeiro de 2007 e agosto de 2007).
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração Vogal do conselho de administração da Petrogal Vogal do conselho de administração da GDP Vogal do conselho de administração da Galp Gás Natural Distribuição Vogal do conselho de administração da Galp Power Vogal do conselho de administração da Galp Energia, S. A. Vogal do conselho de administração de Galp Energia Espanha Vogal do conselho de administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste) Administrador da Galp Bioenergy, B. V. Administrador da Galp Brazil Services, B. V. Administrador da Galp Energia Netherlands, B. V. Administrador da Galp Energia Rovuma, B. V. Vogal do conselho de administração da Petrogal Brasil Presidente do conselho de administração da Galp Gás Natural Presidente do conselho de administração da Setgás Comercialização Presidente do conselho de administração da GDP Serviços Presidente do conselho de administração de Galp Power, S. A.

	Presidente do conselho de administração da SPOWER Vogal do conselho de gerência de Parque Eólico da Penha da Gardunha, Lda. Presidente do conselho de administração de Madriña Suministro de Gás, S. L. Presidente do conselho de administração Madriña Suministro de Gás Sur, S. L. Membro do conselho de administração do Gasoducto de Extremadura, S. A. Membro do conselho de administração do Gasoducto Al-Andalus, S. A. Membro do conselho de administração de Europe Maghreb Pipeline, Ltd. Membro do conselho de administração da Metragaz – Société pour la Construction et L'Exploitation Technique du Gazoduc Maghreb Europe Vogal do conselho de administração da Next Priority Administrador da Galp Energia Overseas, B. V.
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Fundação Galp Energia Presidente do Conselho de Administração AGN – Associação Portuguesa de Empresas de Gás Natural
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

Giuseppe Ricci

Idade	53
Data da primeira designação na Galp Energia	2008
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Engenharia Química, pelo Politécnico de Turim
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Gestor de operações da divisão de refinação e <i>marketing</i> da Eni (entre abril de 2008 e junho de 2010) Presidente do conselho de administração da sociedade Raffineria di Gela, S. p. A. (entre abril de 2008 e dezembro de 2010) <i>Chief executive officer</i> da sociedade Raffineria di Gela, S. p. A. (entre abril de 2006 e abril de 2008)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Vice-presidente sénior da área industrial e logística da divisão de refinação e <i>marketing</i> da Eni (desde junho de 2010) <i>Chief executive officer</i> da sociedade Raffineria di Milazzo, S. c. p. A. (Joint Venture Eni / Kuwait P.) (desde abril de 2009)
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

Joaquim José Borges Gouveia

Idade	61
Data da primeira designação na Galp Energia	2008
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Agregado em Engenharia Eletrotécnica e dos Computadores, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 1998

	Doutorado em Engenharia Eletrotécnica e dos Computadores, pela Faculdade de Engenharia do Porto, em 1983
	Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, pela Faculdade de Engenharia do Porto, em 1973
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Professor catedrático do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro (desde 1 de outubro de 2001)
	Diretor do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial (desde 2 de junho de 2011)
	Coordenador da unidade de investigação GOVCOPP – Governança, Competitividade e Políticas Públicas, unidade de investigação do Instituto de Investigação da Universidade de Aveiro (entre outubro de 2009 e junho de 2011)
	Diretor do programa doutoral em Sistemas Energéticos e Alterações Climáticas (desde junho de 2011)
	Diretor do programa doutoral em Engenharia e Gestão Industrial (desde junho de 2010)
	Diretor do mestrado em Sistemas Energéticos Sustentáveis (entre junho de 2007 e outubro de 2011)
	Diretor dos cursos de formação avançada em Eficiência Energética e Energias Renováveis, em Gestão para Executivos e em Gestão da Tecnologia, Inovação e Conhecimento (desde junho de 2007)
	Presidente do conselho de administração da Energia, Agência Municipal de Energia de Vila Nova de Gaia (desde junho de 1999)
	Presidente da direção da RNAE – Associação das Agências de Energia e Ambiente – Rede Nacional (desde 2005)
	Vogal do Conselho de Administração da ABAP / BIÓCANT (desde maio de 2006)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	-
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

Luigi Spelli	
Idade	61
Data da primeira designação na Galp Energia	2009
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Engenharia Mecânica, pela Universidade de Florença
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Vogal do conselho de administração da Societé Centrale Electrique du Congo, S. A. (entre janeiro de 2008 e junho de 2009)
	Presidente da Burren Energy Bermuda, Ltd. (entre novembro de 2008 e agosto de 2009)
	Vogal do conselho de administração da Eni Congo, S. A. (entre abril de 2006 e junho de 2009)
	Vogal do conselho de administração da Eni Angola, S. p. A. (entre novembro de 2008 e outubro de 2009)
	Vice-presidente para a região subsaariana da divisão de exploração e produção da Eni
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	Vogal do conselho de administração da Galp Exploração
	Vogal do conselho de administração da Petrogal Brasil

Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0
Maria Rita Galli	
Idade	40
Data da primeira designação na Galp Energia	2009
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciada em Engenharia Nuclear, pelo Politécnico di Milano, em 1996
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Vice-presidente sénior do departamento de desenvolvimento de negócio internacional e gestão de ativos da área de <i>gas</i> e <i>power</i> da Eni (desde janeiro de 2010)
	Vice-presidente e responsável da área de gestão e desenvolvimento corporativo do Grupo Burani (entre outubro 2006 e 2009)
	Vice-presidente do departamento de desenvolvimento de negócio internacional da área de <i>gas</i> e <i>power</i> da Eni (desde 2006)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Membro do conselho de administração da Altergaz
	Membro do conselho de administração e vice-presidente da Distrigás, S. A.
	Membro do conselho de administração da Tígaz Zrt
	Presidente do conselho de administração da Eni G&P Trading, B. V.
	Presidente do conselho de administração da Eni G&P France, B. V.
	Presidente do conselho de administração da Eni G&P Belgium, S. A.
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

Luca Bertelli	
Idade	52
Data da primeira designação na Galp Energia	2010
Data do termo do mandato na Galp Energia	2010
Qualificação profissional	Licenciado em Ciências Geológicas, pela Universidade de Florença – Tese em Perfilagem e Sísmica
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Vice-presidente executivo da área de exploração global da Eni (entre maio de 2009 a março de 2010)
	Presidente e administrador-delegado da Eni Angola (entre outubro de 2008 e maio de 2009)
	Presidente e administrador-delegado da Agiba Petroleum Company (entre abril de 2006 e outubro de 2008)
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Administrador da Eni Norvege
	Administrador da Eni Ghana
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

II.19 Funções exercidas pelos membros do conselho de administração noutras sociedades

As funções exercidas pelos membros do conselho de administração em sociedades do grupo Galp Energia ou noutras sociedades constam do quadro *supra*.

II.20 Avaliação do modelo de governo

O conselho de administração considera que o modelo de governo adotado, caracterizado pela transparência, pela transversalidade, pela flexibilidade, pela simplicidade, pela eficiência e pela delegação de responsabilidade, sujeita a regras claramente definidas e apreendidas todos os elementos do governo nele previstos, tendo-se revelado eficaz na criação de valor para o acionista.

O atual modelo de governo promove a eficácia da gestão, designadamente através da separação clara entre os poderes dos vários órgãos sociais, nomeadamente entre os poderes do conselho de administração, sobre matéria de supervisão e controlo, e os poderes da comissão executiva, que lhe foram delegados pelo conselho de administração, sobre matéria de gestão corrente das unidades de negócio e dos serviços corporativos.

A existência de assuntos da competência exclusiva do

conselho de administração facilita a este órgão superior da Empresa o acompanhamento e o controlo das questões estratégicas, dos principais objetivos e da organização básica da Galp Energia.

A atribuição de áreas de gestão específicas a cada um dos membros da comissão executiva promove o acompanhamento eficaz da gestão da Empresa e o aproveitamento de sinergias dentro de cada unidade de negócio e no conjunto delas.

O funcionamento do conselho de administração tem-se revelado especialmente eficaz no processo de supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos pelos membros não-executivos. O presidente não-executivo e independente tem assumido um papel preponderante neste contexto, bem como no relacionamento entre a Empresa e os seus acionistas.

SECÇÃO III – CONSELHO FISCAL

II.21 Identificação dos membros do conselho fiscal e cumprimento das regras de incompatibilidade e dos critérios de independência

Presidente: Daniel Bessa Fernandes Coelho

Vogal: Gracinda Augusta Figueiras Raposo

Vogal: Manuel Nunes Agria

Suplente: Amável Alberto Freixo Calhau

Todos os membros do conselho fiscal cumprem as regras de

incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414-A do CSC, assim como os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414 do CSC.

De acordo com o estipulado no regulamento do conselho fiscal, este avalia anualmente o seu desempenho.

II.22 Biografias dos membros do conselho fiscal

Daniel Bessa Fernandes Coelho		Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Assessora do conselho de administração do grupo Santander (entre 2007 e 2009)
Idade	63	Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
Data da primeira designação na Galp Energia	2006	Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Administradora da ECS-Capital – Sociedade Gestora de Fundos de Private Equity e Distress Funds
Data do termo do mandato na Galp Energia	2013		Membro do conselho fiscal do Banco BIC Portugal
Qualificação profissional	Licenciado em Economia, pela Universidade do Porto, em 1970 Doutorado em Economia, pela Universidade Técnica de Lisboa, em 1986	Número de ações da Galp Energia de que é titular	0
Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Diretor-geral da COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação (desde junho de 2009) Vogal do conselho de administração da Fundação Bial (desde janeiro de 2003) Presidente do conselho consultivo do IGFCCS – Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (desde novembro de 2000) Administrador não-executivo da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (entre junho de 2007 e dezembro de 2011) Vogal do conselho de administração de Finibanco Holdings, SGPS, S. A. (entre maio de 2001 e março de 2011) Presidente da direção da EGP – University of Porto Business School (entre junho de 2000 e março de 2009) Vogal do conselho de administração do Finibanco, S. A. (entre novembro de 1997 e março de 2008) Presidente do conselho fiscal da SPGM – Sociedade de Investimentos, S. A. (entre março de 1997 e abril de 2007)		
Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-	Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	Vice-presidente executivo da ANEOP – Associação Nacional de Empreiteiros de Obras Públicas (entre 1985 e 2011) Membro do conselho fiscal da IMOTRON – Edifícios Inteligentes, S. A. (entre 1993 e 2008)
Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Administrador não-executivo da Efaced Capital, SGPS, S. A. (desde maio de 2004) Presidente do conselho fiscal da Sonae, SGPS, S. A. (desde abril de 2007) Presidente do conselho fiscal da Bial – Portela e Companhia, S. A. (desde março de 2008) Presidente da mesa da assembleia geral da Nanium, S. A. (desde fevereiro de 2010) Vogal do conselho geral e de supervisão do Banco Comercial Português (desde abril de 2011)	Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
Número de ações da Galp Energia de que é titular	0	Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	Professor associado convidado da Universidade Lusíada Vogal do conselho consultivo da Vortal, Comércio Electrónico, Consultadoria e Multimédia, S. A.
Gracinda Augusta Figueiras Raposo		Número de ações da Galp Energia de que é titular	0
Idade	57	Amável Alberto Freixo Calhau	
Data da primeira designação na Galp Energia	2011	Idade	65
Data do termo do mandato na Galp Energia	2013	Data da primeira designação na Galp Energia	2006
Qualificação profissional	Licenciada em Gestão, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em 1978 Mestre em Operacional Management, pela University Minneapolis, Minnesota, EUA	Data do termo do mandato na Galp Energia	2013
		Qualificação profissional	Perito contabilista (ITMPE)
		Principais atividades profissionais desenvolvidas nos últimos cinco anos	ROC a título individual Sócio-gerente de Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
		Funções que exercia em sociedades do Grupo a 31-12-2011	-
		Funções que exercia em outras sociedades a 31-12-2011	-
		Número de ações da Galp Energia de que é titular	0

II.23 Funções exercidas pelos membros do conselho fiscal noutras sociedades

As funções exercidas pelos membros do conselho fiscal em sociedades do grupo Galp Energia ou noutras sociedades constam do quadro *supra*.

II.24 Avaliação anual do auditor externo

O conselho fiscal representa a Sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, de acordo com o n.º 4 do artigo 19 dos estatutos, propor à assembleia geral a nomeação do ROC ou da SROC (sociedade de revisores oficiais de contas).

O conselho fiscal, o primeiro destinatário da informação do auditor externo, avalia anualmente a atividade do auditor externo, apreciando criticamente os relatórios e outra documentação que produza; determina a remuneração do auditor e pode nomeá-lo ou destituí-lo com justa causa.

II.25 – II.28

Estes pontos não são aplicáveis à Galp Energia, uma vez que o seu modelo de governo não contempla a figura de conselho geral e de supervisão.

SECÇÃO IV – REMUNERAÇÃO

II.29 Política de remuneração dos dirigentes

A política de remuneração dos dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248-B do CVM, que foi submetida à assembleia geral da Galp Energia de 30 de maio de 2011, estabelece os princípios fundamentais que de seguida se indicam.

A remuneração variável dos quadros dirigentes da Galp Energia está indexada a uma árvore de objetivos / indicadores económico-financeiros, operacionais, de qualidade de serviço e de segurança / ambientais, considerados relevantes para a monitorização da atividade da Empresa, da unidade de negócio e da área operacional.

São definidos anualmente contratos de gestão com todos os quadros dirigentes, nos quais se estabelecem três grupos de objetivos que agregam um total de seis indicadores:

- objetivos partilhados pelo grupo Galp Energia: dois indicadores com um peso de 5% e 12,5%, iguais para todos os quadros, relacionados, respetivamente, com a criação de valor para o Grupo em comparação com o orçamento e com o desempenho em bolsa da ação da Galp Energia em comparação com um *peer group*;
- objetivos partilhados pela unidade de negócio: um indicador com um peso de 17,5%, igual para todos os quadros da unidade de negócio em causa, relacionado com os resultados da unidade em comparação com o orçamento;

- objetivos individuais: três indicadores com um peso total de 65%, considerados críticos, relacionados com a ação direta do gestor e geradores de valor no negócio / na atividade em que o gestor participa; é feita a comparação com o orçamento ou estipulado um desafio considerado adequado ao objetivo em causa.

Os objetivos definidos têm subjacente o recurso a indicadores da criação de valor para o acionista e do equilíbrio entre a responsabilidade individual e uma cultura promotora do negócio / da equipa.

Os objetivos / indicadores também foram estabelecidos de modo a permitir a sua difusão em cascata a toda a organização, garantindo um sistema comum e uma igualdade de princípios em todos os níveis organizativos. São envidados esforços contínuos para que todo o processo, o calendário e os modelos sejam idênticos para os colaboradores das principais empresas do Grupo.

A política de retribuição variável liga-se, assim, a um sistema de avaliação de desempenho baseado no grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, recompensando e distinguindo os melhores desempenhos segundo um método previsível e transparente, no sentido em que a melhores avaliações corresponderão melhores prémios.

De modo a garantir a coerência entre os resultados obtidos e os prémios atribuídos, o valor total dos prémios a distribuir está indexado ao resultado líquido do grupo Galp Energia e as regras de minoração e majoração daquele valor estão

definidas e são divulgadas. Estas regras de indexação podem, inclusivamente, levar a que não sejam atribuídos prémios se os resultados líquidos do Grupo ficarem abaixo de 80% do orçamento.

II.30 Política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização



Sede da Galp Energia em Lisboa

No âmbito do mandato que lhe foi conferido pela assembleia geral, nos termos do artigo 8.º dos estatutos, a comissão de remunerações submeteu à aprovação da assembleia geral da Galp Energia, reunida em 30 de maio de 2011, uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização, de acordo com o n.º 2 da Lei 28/2009 de 19 de junho.

De acordo com a referida declaração, a política de remunerações dos órgãos sociais definida pela comissão de remunerações caracteriza-se pelos seguintes princípios:

- (i) retribuir adequadamente, em condições de mercado, o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e o conhecimento do negócio, no quadro das competências e responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados pelos membros dos órgãos sociais;
- (ii) premiar o aumento da eficiência e da produtividade, a criação de valor a longo prazo para o acionista, através da definição e implementação de um sistema de incentivos associado ao cumprimento de objetivos predefinidos, quantificáveis do ponto de vista económico, financeiro e operacional, estabelecidos de modo a incentivar o crescimento sustentado dos resultados e a desincentivar a assunção excessiva de riscos.

A política de remunerações dos órgãos sociais tem ainda subjacente a preocupação de atrair e motivar os melhores

profissionais para as funções a desempenhar na Sociedade e de garantir a estabilidade dos órgãos sociais eleitos.

Considerando os propósitos acima referidos, a assembleia geral aprovou a política de remunerações para os órgãos sociais da Sociedade, proposta pela comissão de remunerações, que se indica de seguida.

I Conselho de administração

Administradores não-executivos

A remuneração dos membros não-executivos do conselho de administração corresponderá a uma retribuição fixa mensal, paga 14 vezes por ano, de montante a determinar pela comissão de remunerações em linha com as práticas do mercado.

Também em linha com estas práticas do mercado, a remuneração dos membros não-executivos do conselho de administração poderá ser diferente, no caso do presidente do conselho de administração, devido às funções especiais de representação da Sociedade que lhe estão legalmente cometidas, e dos membros não-executivos do conselho de administração que exerçam funções especiais de fiscalização e acompanhamento da Sociedade, no quadro de eventuais comissões determinadas pelo conselho de administração.

Administradores executivos e administradores com responsabilidades executivas em empresas do grupo Galp Energia

A remuneração dos membros executivos do conselho de administração e dos administradores com responsabilidades executivas em empresas do grupo Galp Energia terá duas componentes: uma fixa e uma variável.

A componente fixa corresponderá a uma retribuição fixa mensal, paga 14 vezes por ano, a determinar pela comissão de remunerações considerando a natureza das funções e as responsabilidades decorrentes, bem como as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais que operem nos mesmos sectores.

A componente variável tem um carácter eventual. É determinada em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, e da evolução da cotação das ações da Galp Energia no mercado, em comparação com um grupo de congéneres. O objetivo é criar um quadro competitivo de remuneração e um sistema de incentivo / prémio que assegure o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os interesses da Sociedade e das suas partes interessadas, numa perspetiva de sustentabilidade económica e financeira. A remuneração variável pode oscilar entre 0% e 60% da retribuição fixa anual, consoante o grau de cumprimento anual dos objetivos fixados, e é determinada pela comissão de remunerações.

A remuneração dos administradores executivos e dos administradores não-executivos com responsabilidades executivas em empresas do grupo Galp Energia é acrescida de benefícios sociais.

II Conselho fiscal e ROC

A remuneração dos membros do conselho fiscal e do ROC da Sociedade é fixada considerando as práticas dos mercados nacional e internacional e o objetivo de alinhamento dos interesses destes com os da Sociedade e das partes interessadas da mesma.

A remuneração dos membros do conselho fiscal corresponderá a uma retribuição fixa mensal, paga 14 vezes por ano, e a remuneração do presidente é diferente da dos restantes membros do conselho, considerando as funções especiais desempenhadas por aquele membro do conselho fiscal.

A remuneração do ROC respeitará ao trabalho de revisão legal das contas da Sociedade e de certificação legal das contas, e este profissional será contratado em condições normais de mercado.

III Mesa da assembleia geral

A remuneração dos membros da mesa da assembleia geral corresponderá a uma senha de presença diferente para o presidente, para o vice-presidente e para o secretário da mesa, no valor a determinar com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.

II.31 Remuneração anual individual dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

Conselho de administração

A remuneração individual atribuída pela comissão de remunerações, para o exercício de 2011, aos membros do conselho de administração em funções em 2011 é a que se indica de seguida.

Durante o exercício de 2011, o presidente do conselho de administração, Francisco Luís Murteira Nabo, recebeu o total de 210.000 euros a título de remuneração fixa e não auferiu remuneração variável.

O vice-presidente e presidente executivo, Manuel Ferreira De Oliveira, recebeu, em 2011, uma remuneração de 1.337.000 euros, 1.069.600 euros a título de remuneração fixa e 267.400 euros a título de contribuição destinada à constituição de plano de poupança-reforma (PPR). A remuneração variável, correspondente ao ano de 2010, de acordo com o deliberado pela comissão de remunerações, foi de 305.600 euros.

Os administradores executivos, Fernando Manuel dos Santos Gomes, André Freire de Almeida Palmeiro Ribeiro, Carlos Nuno Gomes da Silva, Claudio De Marco e Fabrizio Dassogno, auferiram, em 2011, uma remuneração de 437.500 euros, cada um, sendo 350.000 euros a título de remuneração fixa e 87.500 euros a

título de contribuição destinada à constituição de PPR (plano de poupança-reforma). A remuneração variável, correspondente ao ano de 2010, de acordo com o deliberado pela comissão de remunerações, foi de 100.000 euros para cada um.

Os administradores não-executivos com funções executivas noutras empresas do Grupo, João Pedro Leitão de Figueiredo Brito e Luigi Spelli, auferiram, em 2011, uma remuneração de 437.500 euros, cada um, sendo 350.000 euros a título de remuneração fixa e 87.500 euros a título de contribuição destinada à constituição de PPR. A remuneração variável, correspondente ao ano de 2010, de acordo com o deliberado pela comissão de remunerações, foi de 75.000 euros para cada um.

O administrador não-executivo com funções executivas noutras empresas do Grupo, José António Marques Gonçalves, auferiu, em 2011, uma remuneração de 532.000 euros, sendo 425.600 euros a título de remuneração fixa e 106.400 euros a título de contribuição destinada à constituição de PPR. A remuneração variável, correspondente ao ano de 2010, de acordo com o deliberado pela comissão de remunerações, foi de 91.200 euros.

Os restantes administradores não-executivos, Manuel Domingos Vicente, Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves, Paolo Grossi,

Giuseppe Ricci, Joaquim José Borges Gouveia, Maria Rita Galli e Luca Bertelli, auferiram, em 2011, o total de 42.000 euros, cada um, a título de remuneração fixa, e não auferiram remuneração variável.

Na Galp Energia, não existe diferimento do pagamento da remuneração variável dos membros do órgão de administração.

Conselho fiscal

A remuneração individual atribuída pela comissão de remunerações, para o exercício de 2011, aos membros do conselho fiscal é a que se indica de seguida.

O presidente do conselho fiscal, Daniel Bessa Fernandes Coelho, auferiu, em 2011, uma remuneração fixa de 42.000 euros.

Os vogais do conselho fiscal, José Gomes Honorato Ferreira e José Maria Rego Ribeiro da Cunha, em funções até 30 de maio de 2011, auferiram, em 2011, uma remuneração fixa de 12.971 euros, cada um.

Os vogais do conselho fiscal, Manuel Nunes Agria e Gracinda Augusta Figueiras Raposo, em funções a partir de 30 de maio de 2011, auferiram, em 2011, uma remuneração fixa de 14.912 euros, cada um.

O vogal suplente do conselho fiscal não auferiu remuneração em 2011.

Os membros do conselho fiscal não auferem remuneração variável.

II.32 Estrutura da remuneração

Existe, na Galp Energia, uma política de alinhamento dos interesses dos membros dos órgãos sociais com os interesses da Sociedade. Com efeito, a remuneração dos administradores que exercem funções executivas integra uma componente

variável, a qual depende do desempenho da Sociedade a curto e médio prazo e tem sido globalmente razoável em relação à componente fixa.

II.33 Remuneração dos administradores executivos

- a) Em 2011, a remuneração dos administradores executivos integrou uma componente variável determinada em função do grau de cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais durante o exercício de 2010, nas condições previstas na política de remunerações para 2010, apresentada pela comissão de remunerações da Galp Energia e aprovada na assembleia geral de 26 de abril de 2010.
- b) O desempenho dos administradores executivos é avaliado pela comissão de vencimentos, no âmbito da competência desta e de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela assembleia geral, nos termos do artigo 8.º dos estatutos da Sociedade.
- c) A avaliação de desempenho dos administradores executivos é realizada em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, conforme definido anualmente pela comissão de vencimentos.
- d) De acordo com a política de remunerações, a remuneração variável pode oscilar entre 0% e 60% da retribuição fixa anual, sendo a percentagem aplicável determinada pela comissão de remunerações conforme o grau de cumprimento dos objetivos; a comissão de remunerações tem decidido pela razoabilidade da componente variável relativamente à fixa.
- e) Não está previsto o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração.
- f) Uma vez que não está previsto o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, não existe um modo de pagamento da remuneração variável sujeito à continuação do desempenho positivo da Sociedade ao longo do período de diferimento.
- g) A Galp Energia não tem, atualmente, nenhum sistema de atribuição ou manutenção de remuneração variável em ações.
- h) A Galp Energia não tem, atualmente, nenhum sistema de atribuição de remuneração variável em opções.
- i) Na Galp Energia, não está estabelecido nenhum sistema de prémios anuais, nem estão previstos nenhuns outros benefícios não-pecuniários.
- j) Na Galp Energia, não está estabelecido nenhum sistema de pagamento de remuneração sob a forma de participação nos lucros e / ou de pagamento de prémios.
- l) Não houve indemnizações pagas nem devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das respetivas funções durante o exercício de 2011.
- m) A Galp Energia não celebrou qualquer acordo que preveja a atribuição de compensação a pagar por destituição sem justa causa do administrador.
- n) A remuneração dos administradores da Galp Energia inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de

cargos em órgãos de administração de sociedades do grupo Galp Energia; por isso, não foram pagos nenhuns montantes a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

- o) Para os administradores executivos e não-executivos com funções de administração em empresas do Grupo, acrescem à remuneração as contribuições destinadas à constituição de um plano complementar de reforma sob a forma de PPR, de acordo com o fixado pela comissão de remunerações, correspondente a 25% da remuneração anual bruta. Este é o único regime complementar de pensões ou de reforma antecipada em vigor para os administradores da Galp Energia. O plano complementar de reforma referido não foi submetido a apreciação da assembleia geral. O montante das contribuições é calculado anualmente para cada administrador executivo e ajustado de modo a que, no ano em que se verifique o início ou o termo de funções, o

montante respetivo seja calculado em proporção ao período de exercício de funções.

- p) Os administradores Manuel Ferreira De Oliveira, Fernando Manuel dos Santos Gomes, Carlos Nuno Gomes da Silva, Luigi Spelli, Claudio De Marco e Fabrizio Dassogno, cuja residência permanente não se situa na área da sede da Empresa, auferem um subsídio de renda de habitação / deslocação fixado pela comissão de remunerações, no montante líquido de 3.000 euros por mês. Os administradores executivos não recebem outros benefícios não-pecuniários considerados remuneratórios que não estejam estipulados nos parágrafos anteriores.
- q) Não existem mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável.

II.34 Remuneração dos administradores não-executivos

A remuneração dos administradores não-executivos da Galp Energia que não exerceram funções executivas noutras empresas do Grupo não integra componentes variáveis.

II.35 Política de comunicação de irregularidades

Em linha com as recomendações da CMVM, a Galp Energia desenvolveu mecanismos que asseguram boas práticas de gestão no conjunto das empresas do Grupo.

Entre estes mecanismos está a prevenção de atos incorretos, ou mesmo irregulares, praticados eventualmente por colaboradores da Empresa.

No caso de, ainda assim, se verificarem atos daquela natureza, procura-se identificá-los o mais cedo possível para evitar situações mais gravosas e penalizantes para a Empresa, para os seus acionistas, para os seus clientes e para os seus colaboradores.

A Galp Energia disponibiliza a todos os colaboradores um procedimento que lhes permite relatar, de forma identificada ou confidencial, o conhecimento de eventuais irregularidades ou de práticas ilícitas na Empresa, seja em que domínio for.

Faz parte das competências do conselho fiscal receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Empresa ou outros, assim como informar o conselho de administração e a assembleia geral de todas as

irregularidades detetadas e dos procedimentos adotados na verificação das mesmas. O conselho fiscal deverá também registar, por escrito, as denúncias recebidas, bem como todas as verificações, fiscalizações e diligências feitas e os procedimentos definidos com vista à regularização das irregularidades detetadas.

A garantia de confidencialidade não dispensa a identificação do participante, de acordo com o princípio salutar de responsabilidade na prestação da comunicação.

Assim, qualquer colaborador pode não só comunicar livremente as suas preocupações ou suspeitas de comportamentos incorretos ou eventualmente ilícitos, como ajudar a detetar precocemente estes atos e impedir a respetiva consumação, evitando o prejuízo da Empresa, dos seus acionistas, dos seus clientes e dos restantes colaboradores.

A Galp Energia garante que o colaborador que comunique a prática de qualquer irregularidade ou uma mera suspeita não será sujeito a nenhuma retaliação nem ação disciplinar, exceto no caso de vir a ser demonstrado que agiu de má-fé.

SECÇÃO V – COMISSÕES ESPECIALIZADAS

II.36 Comissões de avaliação de desempenho e sistema de governo

Na Galp Energia, não existem comissões constituídas para avaliar o desempenho individual e global dos administradores executivos, para refletir sobre o sistema de governo adotado

pela Sociedade nem para identificar potenciais candidatos com perfil para o cargo de administrador.

II.37 Número de reuniões das comissões em matéria de administração e fiscalização

Comissão de remunerações

A comissão de remunerações realizou uma reunião em 2011, cuja ata foi elaborada.

Comissão executiva

A comissão executiva realizou 45 reuniões em 2011, cujas atas foram elaboradas.

Comité de *pricing* de combustíveis líquidos

O comité de *pricing* reúne-se semanalmente, e são elaboradas atas das decisões tomadas nas reuniões.

Comissão de verificação de conformidade com o código de ética

A comissão de verificação de conformidade com o código de ética adotou um procedimento de decisão transmitida por via eletrónica, que deixa registadas as decisões tomadas.

Comissão de acompanhamento da política de combate à corrupção

A comissão de acompanhamento da política de combate à corrupção adotou um procedimento de decisão transmitida por via eletrónica, e as decisões tomadas são registadas e divulgadas num endereço específico.

II.38 Conhecimentos e experiência da comissão de remunerações

Na comissão de remunerações da Galp Energia, existe, pelo menos, um membro com conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações.

II.39 Contratação de serviços pela comissão de remunerações

A comissão de remunerações não celebrou nenhum contrato de trabalho ou de prestação de serviço com pessoas singulares ou coletivas.



III • INFORMAÇÃO E AUDITORIA

III.1 Estrutura de capital

Das 829.250.635 ações que compõem o capital social da Galp Energia, 771.171.121 ações, ou seja, 93% do capital social, estão admitidas à negociação na NYSE Euronext Lisbon. As restantes 58.079.514 ações, que representam 7% do capital social, são detidas indiretamente pelo Estado português através da Parpública – Participações Públicas, SGPS, S. A. (Parpública), e não estão admitidas à negociação, embora estejam registadas na Eurolist by Euronext Lisbon.

Códigos e *tickers* da ação da Galp Energia

Códigos		
ISIN	Símbolo: GALP	PTGALOAM0009
	Ações do Estado sujeitas a processo de privatização	PTGALSAM0003
	Ações do Estado sujeitas a processo de privatização	PTGALXAM0006
Sedol		B1FW751
WKN		AOLB24
Bloomberg		GALP PL
Reuters		GALPLS

A assembleia geral extraordinária de 3 de agosto de 2011 deliberou sobre o fim da diferenciação das ações da Galp Energia entre categoria A e categoria B, tendo sido aprovada a anulação dos direitos especiais anteriormente inerentes às ações da categoria A.

O capital social de 829.250.635 euros, que se encontra integralmente realizado, é representado desde essa data por 829.250.635 ações ordinárias, com um valor nominal de um euro cada, das quais 58.079.514 ações, correspondentes a 7% do capital social, constituem uma categoria de ações sujeitas a processo de privatização. As ações desta categoria podem ser convertidas em ações ordinárias através de uma simples solicitação dirigida à Galp Energia. A referida conversão operará por efeito imediato da referida solicitação, não carecendo da aprovação de nenhum órgão da Sociedade.

A 31 de dezembro de 2011, a Galp Energia não tinha ações próprias em carteira.

III.2 Participações qualificadas

As participações qualificadas no capital social da Galp Energia foram calculadas de acordo com o artigo 20 do CVM. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20 do CVM, os direitos de voto correspondentes às ações detidas por cada uma das partes de um acordo parassocial são imputados às restantes. Consequentemente, e nos termos legais, a Galp Energia considera-se conjuntamente dominada pelos acionistas que são parte do acordo parassocial, isto é, a Amorim Energia, a CGD (Caixa Geral de Depósitos) e a Eni (Eni, S. p. A.). Com efeito, estes acionistas são parte de um acordo parassocial assinado em março de 2006, cujas disposições são descritas sucintamente no ponto III.5 deste relatório.

Participações qualificadas a 31 de dezembro de 2011

Acionistas	N.º de ações	% voto
Amorim Energia	276.472.161	33,34%
CGD	8.292.510	1,00%
Eni	276.472.161	33,34%
Parpública	58.079.514	7,00%
Restantes acionistas	209.934.289	25,32%
Total	829.250.635	-

Descrição dos principais acionistas

A Amorim Energia está sediada nos Países Baixos e os acionistas são a Power, Oil & Gas Investments, B. V. (30%), a Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S. A. (20%), a Oil Investments, B. V. (5%), e a Esperaza Holding, B. V. (45%).

As três primeiras sociedades são controladas direta ou indiretamente pelo comendador Américo Amorim, e a última é controlada pela Sonangol, E. P., empresa estatal angolana do sector petrolífero.

A Eni é uma empresa italiana de energia que está cotada na Bolsa de Milão e na NYSE, em Nova Iorque. A atividade da Eni desenvolve-se em mais de 75 países, nas áreas de exploração e produção, refinação e distribuição, gas e power, petroquímica e serviços de engenharia, e construção e perfuração. A 31 de dezembro de 2011, a Eni tinha uma capitalização bolsista de aproximadamente 64 mil milhões de euros.

A CGD é a maior instituição portuguesa de crédito e é participada em 100% pelo Estado português.

A Parpública (Parpública – Participações Públicas, SGPS, S. A.) é uma entidade estatal que gere participações financeiras do Estado português em várias empresas. Em setembro de 2010, a Parpública emitiu obrigações a sete anos com um cupão fixo de 5,25%, permutáveis por ações da Galp Energia. Esta operação fez parte da privatização de 7% do capital da Galp Energia.

No final de 2011, 25% das ações da Galp Energia eram transacionadas livremente no mercado. A maior fatia deste *free float* – cerca de 84%, ou seja, 21% do total – cabia aos investidores institucionais. Os investidores particulares representavam o remanescente, ou seja, 4% do capital social da Galp Energia. Esta repartição do *free float* entre investidores institucionais e particulares tem-se mantido estável desde 2008.

No final do ano de 2011, a base acionista incluía investidores de 28 países, e a visibilidade da Galp Energia no mercado internacional era comprovada pela dispersão de mais de 80% da base institucional fora do país de origem.

Os investidores institucionais britânicos reforçaram a sua posição de liderança, tendo a quota desta categoria de investidores subido de 34%, em 2010, para 40%, no final de 2011. Os investidores institucionais portugueses representaram 16% e os franceses 11%.

III.3 Titulares de direitos especiais

De acordo com o referido no ponto III.1 deste relatório, a assembleia geral extraordinária de 3 de agosto de 2011 aprovou alterações aos estatutos da Sociedade para extinguir direitos especiais inerentes às ações da categoria A, nomeadamente a obrigatoriedade de a eleição do presidente do conselho de administração ou de deliberações sobre a

segurança energética do país serem aprovadas com o voto favorável destes 40 milhões de ações da categoria A detidas pela Parpública.

Neste sentido, a Galp Energia deixou de ter, desde a referida data, acionistas titulares de direitos especiais.

III.4 Transmissibilidade das ações

As ações da Galp Energia são livremente transmissíveis, nos termos do regime geral aplicável, e não existem restrições estatutárias que coloquem entraves à transmissibilidade das mesmas.

A transmissibilidade de ações é referida no acordo parassocial, descrito no ponto seguinte.

III.5 Acordo parassocial

O acordo parassocial existente entre os acionistas de referência da Galp Energia, a Amorim Energia, a CGD e a Eni (as Partes) regula alguns dos aspetos principais da vida societária da Empresa. Assinado em dezembro de 2005 e com entrada em vigor em março de 2006, este acordo é válido por um período de oito anos. De seguida, descrevem-se os principais aspetos do acordo parassocial que são do conhecimento da Sociedade e que ainda estão em vigor.

Venda de ações

A partir de 1 de janeiro de 2011, as Partes apenas poderão alienar a totalidade da respetiva participação social em bloco. As outras Partes terão, alternativamente, direito de preferência ou direito de *tag along* na venda a terceiros e apenas direito de preferência na venda a outras Partes no acordo parassocial.

Se a entidade alienante for a Amorim Energia, a CGD é titular do direito de adquirir preferencialmente todas ou parte das ações da Amorim Energia, com prioridade em relação ao direito de preferência das outras Partes, ou, em alternativa, de nomear um terceiro para o efeito que deverá cumprir os requisitos indicados em "Direitos de preferência da CGD".

Nas restantes vendas, ou caso a CGD não exerça o direito acima referido, as ações da Parte transmitente serão distribuídas igualmente pelas Partes que exerçam o respetivo direito de preferência, independentemente da participação que cada uma detenha na Galp Energia.

Direitos de preferência da CGD

Nas situações em que a Amorim Energia pretenda ou seja obrigada a vender ações da Galp Energia durante a vigência do acordo parassocial, a CGD terá o direito de adquirir preferencialmente estas ações ou de nomear um terceiro para o efeito, só podendo as outras Partes exercer o respetivo direito de preferência ou aquisição se a CGD não exercer o seu direito de aquisição preferencial, e na medida em que não exerça, nem nomear um terceiro para o efeito.

O terceiro a indicar pela CGD deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- não se encontrar numa relação de domínio ou de grupo com (i) a CGD, (ii) entidades do sector público do Estado, (iii) sociedades de capitais exclusivamente públicos e (iv) entidades do sector empresarial do Estado português;
- não ser uma empresa ativa no sector energético;
- aderir ao acordo parassocial, assumindo os direitos e as obrigações da Parte transmitente.

Exceto no caso de venda pela Eni, o exercício pela CGD de direitos de preferência resultantes do acordo parassocial não pode levar a que o Estado ou as entidades em relação de domínio ou de grupo com o Estado detenham ações representativas de mais de 33,34% do capital social da Galp Energia.

Composição dos órgãos sociais

Mesa da assembleia geral e secretário da Galp Energia

Os membros da mesa da assembleia geral e o secretário da Galp Energia devem ser eleitos ou nomeados, consoante o caso, de comum acordo pelas Partes, de entre profissionais independentes com qualificação e experiência para o exercício daqueles cargos.

Composição do conselho de administração e da comissão executiva

Atual mandato (2008-2010)

Exclusivamente em relação ao triénio 2008-2010, o conselho de administração terá 17 membros, seis dos quais deverão integrar a comissão executiva.

A CGD terá o direito de indicar um administrador, que será sempre o presidente do conselho de administração e que deverá coincidir com o administrador nomeado pelo Estado.

Tal como a Eni, a Amorim Energia terá o direito de indicar sete administradores.

A Amorim Energia, a Eni e a CGD indicarão, em conjunto, um administrador. Em caso de desacordo, este administrador será indicado pelo voto da maioria daquelas três entidades, devendo esta maioria incluir o voto favorável da CGD.

A Amorim Energia e a Eni indicarão, em conjunto, um administrador (sujeito ao parecer favorável da CGD) que não deverá ser recusado com fundamentos irrazoáveis. Este administrador será o *chief executive officer* (CEO).

A comissão executiva deverá ter a seguinte composição: o presidente será o CEO, e a Amorim Energia e a Eni indicarão, em separado, dois administradores, cada uma. O sexto administrador será indicado conjuntamente pela Amorim Energia e pela Eni de entre os administradores individualmente indicados pela Amorim Energia e pela Eni, nas condições acima descritas.

Caso seja nomeado um administrador nos termos do artigo 392 do CSC, o mesmo deverá substituir o administrador indicado em conjunto pela Amorim Energia, pela Eni e pela CGD, sem prejuízo de as Partes se encontrarem vinculadas a votar de forma concertada na eleição deste administrador.

Mandatos subsequentes

O conselho de administração terá 15 membros, cinco dos quais deverão integrar a comissão executiva. A CGD terá o direito de indicar um administrador, que será sempre o presidente do conselho de administração e que deverá coincidir com o administrador nomeado pelo Estado.

A Amorim Energia e a Eni terão o direito de indicar, cada uma, seis administradores.

A Amorim Energia, a Eni e a CGD indicarão, em conjunto, um administrador: em caso de desacordo, este administrador será indicado pelo voto da maioria daquelas três entidades, devendo esta maioria incluir o voto favorável da CGD.

A Amorim Energia e a Eni indicarão, em conjunto, um administrador, sujeito ao parecer favorável da CGD, que não deverá ser recusado com fundamentos irrazoáveis. Este administrador será o CEO.

A comissão executiva deverá ter a seguinte composição: o respetivo presidente será o CEO, e a Amorim Energia e a Eni indicarão, em separado, dois administradores, cada uma.

Caso seja nomeado um administrador nos termos do artigo 392 do CSC, o mesmo deverá substituir o administrador indicado em conjunto pela Amorim Energia, pela Eni e pela CGD, sem prejuízo de as Partes se encontrarem vinculadas a votar de forma concertada na eleição deste administrador.

As Partes podem acordar aumentar o número de membros do conselho de administração de 15 para 19. Neste caso, a Eni terá o direito de indicar um administrador e a Amorim Energia terá o direito de indicar um outro administrador; os restantes dois administradores deverão ser independentes e indicados pela Eni e pela Amorim Energia.

Auditoria e fiscalização

O acordo parassocial prevê que a Galp Energia tenha um conselho fiscal composto por três membros e um ROC ou uma SROC.

Para o conselho fiscal, a Eni, a Amorim Energia e a CGD deverão propor conjuntamente um membro e o respetivo suplente, que deverão ser revisores oficiais de contas e independentes. A Amorim Energia e a Eni terão o direito de propor, cada uma, um membro, que também deverá ser independente. A CGD terá o direito de indicar qual dos dois membros propostos pela Amorim Energia e pela Eni será o presidente do conselho fiscal.

O conselho fiscal deverá propor à assembleia geral o ROC ou a SROC.

O conselho fiscal deverá igualmente assegurar a existência de um auditor externo independente da Galp Energia, selecionado entre as auditoras internacionais com maior reputação que, sem prejuízo das competências do conselho fiscal e do ROC ou da SROC, deverá verificar as contas e os outros documentos contabilísticos anuais da Galp Energia.

Destituição

As Partes acordaram que o membro de um órgão social que tenha sido indicado por uma das Partes poderá ser destituído por esta Parte, sendo esta responsável pelos custos inerentes a tal destituição. Nos casos em que o membro de um órgão social tenha sido indicado conjuntamente pelas Partes, as Partes podem acordar a destituição do mesmo, sendo responsáveis pelos custos inerentes a esta destituição.

Deliberações do conselho de administração

As seguintes matérias deverão ser aprovadas por uma maioria superior a dois terços dos membros do conselho de administração:

- investimentos estratégicos e respetivos financiamentos;
- orçamentos anuais e *business plans*, bem como quaisquer alterações aos mesmos ou deliberações não contidas nos referidos documentos que sejam superiores a 20% numa rubrica específica ou a 10% do orçamento anual;
- transações com entidades relacionadas com quaisquer acionistas, cujo valor exceda os 20 milhões de euros;
- definição dos diretores de primeira linha (*top management*) da Galp Energia e das sociedades diretamente controladas pela Galp Energia;
- emissão de obrigações ou outros valores mobiliários que estejam dentro da esfera de competências do conselho de administração;
- alteração dos contratos de sociedade das sociedades controladas pela Galp Energia.

As seguintes matérias deverão ser aprovadas por uma maioria superior a dois terços dos membros do conselho de administração, devendo esta maioria incluir, pelo menos, o voto favorável de um membro do conselho de administração indicado por cada uma das Partes individualmente:

- desinvestimentos estratégicos da Galp Energia e das sociedades controladas pela Galp Energia;
- participação em negócios não incluídos nas atividades principais da Galp Energia (considerando-se atividades principais a exploração e produção, a refinação, o transporte, comércio e distribuição de petróleo e de gás, e a produção de energia), nomeadamente por via da tomada de participação em empresas que estejam fora destas atividades;
- escolha de parceiros estratégicos, no âmbito das atividades principais da Galp Energia;
- modificações das diretrizes de orientação estratégica e do plano estratégico da Galp Energia e das respetivas áreas de negócio;
- definição da estrutura organizativa básica e delegação de poderes pelo conselho de administração na comissão executiva ou num ou mais administradores-delegados (incluindo áreas de responsabilidade dos membros da comissão executiva);
- definição dos limites de autonomia de gestão das sociedades controladas pela Galp Energia;
- cisão, fusão e dissolução de qualquer das sociedades controladas pela Galp Energia;

- celebração pelas sociedades controladas pela Galp Energia de contratos de grupo paritário ou de subordinação;
- distribuição de dividendos pelas sociedades controladas pela Galp Energia.

Composição do conselho de administração de sociedades controladas pela Galp Energia

As Partes acordaram que os membros do conselho de administração da Petrogal, da GDP e da Galp Power deverão coincidir com os membros da comissão executiva da Galp Energia e que o presidente da comissão executiva da Galp Energia será o presidente do conselho de administração daquelas sociedades.

Deliberações da assembleia geral

As Partes obrigam-se a apresentar propostas e a votar de forma concertada e unânime em relação às seguintes matérias cuja deliberação, nos termos do n.º 5 do artigo 12 dos estatutos da Galp Energia, carece de maioria de dois terços:

- aprovação e modificação das diretrizes de orientação estratégica e do plano estratégico da Galp Energia e das respetivas áreas de negócio;
- deliberação sobre a aplicação de resultados do exercício ou sobre a distribuição de bens a acionistas;
- emissão de valores mobiliários que não estejam na esfera de competência do conselho de administração;
- propostas de parcerias estratégicas submetidas pelo conselho de administração à assembleia geral da Galp Energia;
- aprovação das contas anuais individuais e consolidadas da Galp Energia;
- cisão, fusão e dissolução da Galp Energia.

Situações de impasse

No caso de falta de quórum constitutivo ou quórum deliberativo em relação às matérias referidas em deliberações do conselho de administração e em deliberações da assembleia geral *supra*, e se não houver acordo das Partes no prazo de 30 dias, considera-se, para efeitos do acordo parassocial, verificada uma situação de impasse, devendo a matéria objeto da mesma ser submetida a apreciação por peritos nomeados pelas Partes.

Caso a Parte que tenha perfilhado entendimento diferente do manifestado pelos peritos queira alienar a respetiva participação na Galp Energia, deverá previamente propor a alienação das ações de que é titular às outras Partes do acordo parassocial, só podendo alienar as respetivas ações em mercado regulamentado, no caso de estas não pretenderem adquiri-las.



Sede da Galp Energia em Lisboa

Distribuição de resultados

As Partes irão propor a distribuição anual de, pelo menos, 50% dos resultados líquidos da Galp Energia, desde que seja respeitado um rácio de dívida líquida sobre o EBITDA não superior a 3,5 para o ano em curso e para o ano subsequente, conforme resulte do orçamento anual aplicável.

Mudança de controlo acionista

Caso haja mudança do controlo acionista (Mudança de Controlo) de uma das Partes (Parte Afetada) durante a vigência do acordo parassocial, as demais Partes têm o direito de adquirir a participação social da Parte Afetada em proporções iguais, sem prejuízo do direito de preferência da CGD descrito no ponto "Direitos de preferência da CGD" *supra*.

Para efeitos do acordo parassocial, constitui Mudança de Controlo qualquer situação em que, por um ou mais atos ou contratos, e independentemente da respetiva forma ou título jurídico,

- uma ou mais entidades passem, por si só ou em conjunto com outra(s) entidade(s), a, direta ou indiretamente: (i) dispor de mais de metade do capital social ou dos direitos de voto no capital social da Parte Afetada, ou (ii) dispor do direito de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração da Parte Afetada;
- uma ou mais entidades venham a adquirir a possibilidade de impor ou vetar decisões estratégicas da Parte Afetada;
- ocorra a fusão, celebração de contrato de subordinação ou de grupo paritário ou qualquer outro evento de natureza semelhante em relação à Parte Afetada; ou
- a totalidade ou, pelo menos, dois terços dos ativos da Parte Afetada sejam transferidos, por qualquer meio, para uma ou mais entidades.

O disposto nas alíneas anteriores não é aplicável (i) às situações em que a Mudança de Controlo resulte de uma transação realizada exclusivamente com uma ou mais Partes do acordo parassocial, (ii) no caso da CGD, quando a Mudança de Controlo resulte de operações realizadas entre entidades do sector público do Estado ou sociedades de capitais exclusivamente públicos e (iii) em caso de sucessão legítima de Américo Amorim ou de qualquer pessoa da sua família.

Cessão de direitos e /ou obrigações e adesão de terceiros

Nenhuma das Partes poderá ceder os respetivos direitos nem as respetivas obrigações decorrentes do acordo parassocial, sem o prévio consentimento escrito das outras Partes e sem que o cessionário aceite previamente a cessão e os respetivos termos, sem reservas.

No caso de transmissão total ou parcial das ações de uma das Partes a favor de terceiro, a Parte transmitente obriga-se a obter a prévia adesão integral e incondicional do transmissário ao disposto no acordo parassocial.

Deveres de cooperação e não-concorrência

As Partes convencionaram atribuir à Galp Energia, se esta assim o entender, determinados direitos relativos à cooperação e à não-concorrência entre a Eni e a Galp Energia nas áreas de negócio de exploração e produção, de refinação e distribuição e de gás natural nos mercados português e espanhol, os quais poderão vir a envolver concertação quanto a determinadas atividades e /ou a racionalização através de operações sempre avaliadas a preços de mercado.

Incumprimento

Em caso de incumprimento definitivo do acordo parassocial por qualquer uma das Partes (a Parte Faltosa), cada uma das Partes que não se encontra em situação de incumprimento terá, alternativamente, o direito de (i)

adquirir a participação social detida pela Parte Faltosa na Galp Energia ou (ii) receber uma quantia monetária a título de indemnização, devendo para o efeito notificar as restantes Partes da sua escolha, no prazo de 30 dias.

Objetivos e diretrizes estratégicas gerais

As Partes acordaram os objetivos e as diretrizes estratégicas

gerais da Galp Energia e deverão atuar com vista a atingirem tais objetivos e seguirem as diretrizes estratégicas gerais.

Validade

O acordo parassocial entrou em vigor no dia 29 de março de 2006 e permanecerá em vigor por um período de oito anos.

III.6 Alteração dos estatutos

Os estatutos da Galp Energia não preveem regras especiais aplicáveis à alteração dos estatutos, aplicando-se, assim, a regra geral prevista no n.º 3 do artigo 386 do CSC, ou seja, a

deliberação de alteração dos estatutos deve ser aprovada em assembleia geral por dois terços dos votos emitidos.

III.7 Sistema de participação dos trabalhadores no capital

Na Galp Energia, não está previsto nenhum sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade nem de mecanismos de controlo num eventual sistema deste tipo.

III.8 Evolução da cotação da ação

A 31 de dezembro de 2011, a Galp Energia tinha uma capitalização bolsista de 9.437 milhões de euros, uma desvalorização de 21% relativamente aos 11.891 milhões de euros do ano anterior, que ficou acima da *performance* do PSI-20, índice de referência do mercado acionista português, que se desvalorizou 28%, em 2011. Em comparação com o índice europeu para o sector do *Oil & Gas*, a Galp Energia teve uma *performance* negativa, com o índice a valorizar 1%, em 2011.

Durante 2011, foram transacionadas 341 milhões de ações, o que correspondeu a 41% do capital social da Empresa ou, mais importante ainda, a quase duas vezes o *free float* desta. Este volume demonstra a elevada liquidez da ação na Euronext Lisbon, uma das mais elevadas do índice PSI-20. O volume médio transacionado diariamente foi de 1,3 milhões de ações, e o número total de ações transacionadas diminuiu 20%. A ação da Galp Energia atingiu o preço mais elevado do ano – 16,97 euros – no dia 30 de junho, enquanto a cotação mínima – 11,26 euros – foi atingida a 12 de dezembro.

Desempenho da ação

Comparação da cotação da ação da Galp Energia com o índice SXEP e o índice PSI-20 em 2011



Fonte: Bloomberg

A tabela seguinte resume os principais acontecimentos que, em 2011, afetaram a evolução da cotação da ação da Galp Energia.

PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS EM 2011

Data	Evento
7 de janeiro	Anúncio do aluguer de uma nova unidade FPSO (<i>floating production, storage and offloading</i>) para o poço BM-S-11 no <i>offshore</i> brasileiro.
11 de fevereiro	Divulgação dos resultados referentes ao quarto trimestre e aos 12 meses de 2010.
1 de março	Teste no lara confirma petróleo de boa qualidade.
14 de março	Realização do Capital Markets Day 2011.
28 de março	Realização da assembleia geral extraordinária de acionistas.
29 de abril	Divulgação dos resultados referentes ao primeiro trimestre de 2011.
30 de maio	Realização da assembleia geral anual de acionistas.
6 de junho	Nomeação de órgãos sociais da Galp Energia.
23 de junho	Data de ex-dividendo para o pagamento do dividendo final relativo ao exercício de 2010, no valor líquido de 0,1099 euros/ação.
7 de julho	Primeiro poço de produção do campo de Lula revela elevado potencial.
29 de julho	Divulgação dos resultados referentes ao segundo trimestre e aos seis meses de 2011.
3 de agosto	Emissão de obrigações no montante de 185 milhões de euros. Realização da assembleia geral extraordinária de acionistas.
16 de setembro	Gasoduto Lula-Mexilhão inicia operações na bacia de Santos.
20 de outubro	Anúncio de descoberta de gás natural em Moçambique no prospecto Mamba South.
27 de outubro	Anúncio da extensão da descoberta de gás natural em Moçambique no prospecto Mamba South.
28 de outubro	Divulgação dos resultados referentes ao terceiro trimestre e aos nove meses de 2011.
11 de novembro	Anúncio do aumento de capital na Petrogal Brasil.
29 de novembro	Novo poço permite verificar presença de petróleo no bloco BM-S-8, no Brasil.

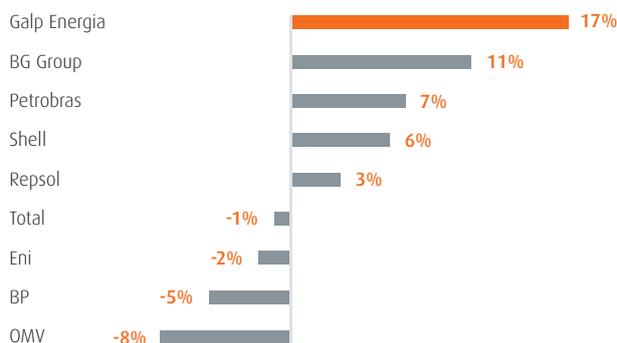
Evolução da cotação da ação da Galp Energia em 2011



Fonte: Bloomberg

No final do ano, a valorização da ação da Galp Energia relativamente ao preço de oferta ao mercado em outubro de 2006 era de 96%. Como mostra o diagrama seguinte, a ação da Galp Energia teve um retorno anualizado de 17%, neste período, relativamente a um grupo de empresas comparáveis.

Rendibilidade anualizada entre 23 de outubro de 2006 e 31 de dezembro de 2011



Fonte: Bloomberg

Nota: cotação-base em euros, inclui dividendos pagos pelas empresas

III.9 Política de distribuição de dividendos

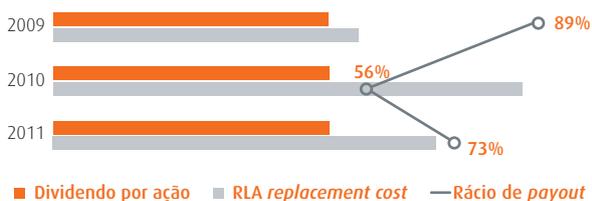
A política de distribuição de dividendos da Galp Energia defende a retenção de capital como contributo importante para a viabilização dos investimentos transformacionais da Empresa, propondo um pagamento de 0,20 euros por ação a título de dividendo anual, sujeito à aprovação da assembleia geral.

No ano de 2011, foram pagos dividendos no montante de 116 milhões de euros, ou seja, 0,14 euros por ação. Este dividendo correspondeu ao pagamento do dividendo final do exercício de 2010.

Em 2012, o conselho de administração da Empresa irá propor à assembleia geral um dividendo de 0,20 euros por ação relativo ao exercício de 2011, que corresponde

a um *dividend yield* de 2%, com base na cotação de 30 de dezembro de 2011.

Dividendo e resultado líquido por ação (€/ação)



Fonte: Galp Energia

III.10 Planos de atribuição de ações e opções

A Galp Energia não dispõe de planos de atribuição de ações nem opções de aquisição de ações.

III.11 Negócios e operações entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração e fiscalização ou as empresas do Grupo

Em 2011, não foram realizados negócios nem operações entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização.

No desenvolvimento normal da sua atividade, a Galp Energia

realiza operações com diversas entidades, incluindo sociedades que se encontram em relação de domínio ou de grupo. Estas operações são realizadas em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.

III.12 Negócios e operações entre a Sociedade e os acionistas

No desenvolvimento normal da sua atividade, a Galp Energia realiza, em condições normais de mercado, operações com

titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20 do CVM.

III.13 Intervenção do órgão de fiscalização na avaliação prévia dos negócios entre a Sociedade e os acionistas

Sempre que se realizam negócios ou operações entre a Sociedade e os acionistas, com exceção dos realizados em condições normais de mercado para operações similares

e que cumulativamente façam parte da atividade corrente da Sociedade, o órgão de fiscalização é chamado a intervir mediante a emissão de parecer prévio.

III.14 Elementos estatísticos relativos à intervenção do órgão de fiscalização

Durante o ano de 2011, o conselho fiscal emitiu parecer sobre a aquisição pela participada GDP – Gás de Portugal, SGPS, S. A.,

das participações sociais que a Eni detém nas distribuidoras regionais de gás natural Lusitaniagás e Setgás.

III.15 Disponibilização dos relatórios anuais do conselho fiscal

Os relatórios e os pareceres anuais sobre a atividade desenvolvida pelo conselho fiscal encontram-se disponíveis

no sítio da Sociedade na Internet, em conjunto com os documentos de prestação de contas.



Capital Markets Day 2011 no Brasil

© Bruno Ryfer

III.16 Gabinete de apoio ao investidor

Principais funções

A DRICE (direção de relações com investidores e comunicação externa) assume todas as funções do gabinete de apoio aos investidores. Em especial, a área de investidores depende diretamente do CEO e do *chief financial officer* (CFO), e tem a missão de elaborar, gerir e coordenar todas as atividades necessárias para que sejam atingidos os objetivos da Galp Energia no que respeita às relações com acionistas, investidores institucionais e analistas financeiros, entre outros, e para que o resultado desta comunicação seja uma perceção coerente e integral da Galp Energia capaz de facilitar as decisões dos investidores. O cumprimento desta missão tem como corolário a prestação ao mercado de informação rigorosa, regular e oportuna acerca da Galp Energia.

A DRICE tem igualmente a seu cargo o cumprimento das obrigações legais de informação junto das autoridades de regulação e do mercado, que incluem a elaboração dos relatórios de divulgação de resultados e das atividades do Grupo, a redação e divulgação de comunicados acerca de informação relevante, a resposta aos pedidos de informação de investidores, analistas financeiros e outros participantes no mercado de capitais, assim como o apoio à comissão executiva em aspetos relacionados com o estatuto de entidade cotada que a Galp Energia tem no mercado.

Enquanto assessora da comissão executiva, a DRICE acompanha a evolução da cotação das ações da Galp Energia e das congéneres desta e apoia o CEO e o CFO (*chief financial officer*) nos contactos diretos e regulares com analistas financeiros e investidores institucionais, nacionais e estrangeiros, quer em conferências e apresentações coletivas a investidores, quer em reuniões bilaterais.

Informação disponibilizada

A política de comunicação da Galp Energia com o mercado de capitais tem o objetivo de disponibilizar toda a informação

relevante, de modo a permitir a formação de juízos fundamentados acerca da evolução da atividade da Empresa, dos resultados alcançados e a alcançar, assim como dos diversos riscos que corre a atividade da mesma.

Neste sentido, a Galp Energia promove uma comunicação transparente e coerente, apoiada na explicação dos critérios utilizados na prestação da informação e no esclarecimento dos motivos conducentes à eventual alteração dos mesmos, de modo a facilitar a comparação da informação prestada em períodos diferentes de relato.

Toda a informação relevante é divulgada preferencialmente antes da abertura da NYSE Euronext Lisbon ou depois do seu fecho, sendo disponibilizada em português e inglês através do sistema de difusão de informação da CMVM. A informação é divulgada de modo a permitir à comunidade europeia de investidores o acesso rápido e sem custos específicos a esta informação, numa base não-discriminatória, através de uma plataforma informática que leva a informação a milhares de investidores institucionais e de retalho.

A informação relevante é divulgada simultaneamente na secção "Investidor" do sítio da Galp Energia na Internet e enviada através de correio eletrónico a todos os investidores, particulares ou institucionais, que o tenham solicitado previamente.

A informação divulgada ao mercado de capitais inclui os relatórios e as apresentações de resultados trimestrais e anuais, uma síntese da informação sobre as operações de cada trimestre, divulgada 15 dias antes do anúncio dos resultados trimestrais, a transcrição das conferências telefónicas de apresentação de resultados, o consenso sobre os resultados trimestrais dos analistas que cobrem a ação da Galp Energia, os comunicados de informação relevante e as respetivas apresentações de apoio sobre a atividade da

Galp Energia, e o calendário financeiro para o período de um ano.

Meios de acesso

A Galp Energia promove uma relação estreita com a comunidade financeira, participando ativamente em reuniões com investidores institucionais, de modo a divulgar tanto a atividade corrente como a estratégia da Empresa. Em 2011, a Galp Energia efetuou mais de 270 reuniões na Europa, nos Estados Unidos da América e no Canadá, um terço das quais com a presença do CEO e do CFO, o que comprova o empenho da equipa de gestão, ao mais alto nível, em divulgar o rumo da Empresa.

O correio eletrónico é um elemento fundamental na comunicação da Galp Energia com o mercado, uma vez que é um meio privilegiado pela comunidade financeira para a apresentação de pedidos de informação. O endereço de correio eletrónico da DRICE é investor.relations@galpennergia.com. Em 2011, foram recebidas mais de 300 solicitações de informação através deste meio de comunicação.

Está também assegurado, durante todas as horas de funcionamento da Euronext Lisbon, o acesso telefónico à DRICE, através do número +351 217 240 866.

Sítio na Internet

A Galp Energia dispõe de um sítio na Internet exclusivamente dedicado à divulgação de informação institucional e financeira acerca do Grupo. Este sítio tem o endereço: <http://www.galpennergia.com/PT/INVESTIDOR/Paginas/Home.aspx>.

Neste sítio inclui-se:

- uma descrição pormenorizada das atividades e da estratégia da Galp Energia;
- relatórios e apresentações de divulgação de resultados e os respetivos ficheiros de apoio;
- publicação, em tempo real, dos comunicados divulgados através do sistema de difusão de informação da CMVM, e respetivas apresentações anexas, quando aplicável;
- secção sobre o governo corporativo, que inclui o modelo de governo da Galp Energia, os órgãos sociais, os estatutos, o relatório de governo, o código de ética, a gestão de riscos e a legislação aplicável;

- na página dos órgãos sociais, informação sobre cada membro da comissão executiva e do conselho de administração, com os respetivos perfis (*curriculum vitae*, fotografia, funções desempenhadas etc.);
- secção sobre cotações da ação da Galp Energia, que inclui comparações com a evolução do PSI-20 e das cotações de empresas comparáveis, a possibilidade de descarregar séries de cotações e de volumes transacionados e uma calculadora que permite calcular o valor e o rendimento do investimento;
- lista dos analistas financeiros que seguem a ação da Galp Energia, com o preço-alvo e o resumo da última recomendação de cada um;
- calendário com as datas-chave de apresentação de resultados, de aprovação de dividendos e de outros eventos relevantes;
- área exclusivamente dedicada à realização da assembleia geral, onde se encontram disponíveis a descrição de todos os procedimentos e os diversos documentos que podem ser descarregados.

O sítio na Internet de apoio às relações com os investidores está disponível em português e em inglês. Toda a informação institucional que é pública e substancial está, em regra, disponível no sítio na Internet.

Em consequência da sua determinação em criar uma relação estreita com a comunidade financeira, a Galp Energia possibilita, no sítio de apoio às relações com investidores, o registo numa lista de destinatários de notícias ou de conteúdos novos publicados no sítio. Este cumpre integralmente as recomendações da CMVM sobre a utilização da Internet como meio de divulgação de informação institucional.

Representante para as relações com o mercado

O representante da Galp Energia para as relações com o mercado é o diretor da DRICE, Tiago Maria Ramires da Providência Villas-Boas.

III.17 Remuneração do auditor externo em 2011

A remuneração anual total do atual auditor externo, designado em maio de 2011, para as empresas do grupo Galp Energia foi, em 2011, de 916.600 euros. As percentagens e os valores absolutos respeitantes aos diversos tipos de serviços discriminam-se a seguir.

1. Serviços de auditoria e revisão legal de contas:
665.000 euros (73%)
2. Outros serviços de garantia de fiabilidade:
213.609 euros (23%)
3. Serviços de consultoria fiscal:
0 euros (0%)
4. Outros serviços que não de revisão legal de contas:
37.991 euros (4%)

No decurso do exercício de 2011, os serviços diversos dos serviços de auditoria (pontos 3 e 4 *supra*) contratados pela Sociedade ao auditor externo, incluindo as entidades que com ele se encontram em relação de participação ou que integram a mesma rede, representaram 4% do valor total dos serviços prestados à Sociedade, uma percentagem que se situou abaixo dos 30% recomendados.

A contratação de tais serviços à PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., ocorreu antes de ser designado auditor externo da Sociedade, pelo que não era exigível a aprovação dos mesmos pelo órgão de fiscalização.

Na contratação de serviços ao auditor externo, são observados suficientes procedimentos de salvaguarda da independência dos auditores através da definição criteriosa dos trabalhos em sede de contratação.

Adicionalmente, refira-se que, de forma a salvaguardar a independência do auditor externo, é expressamente proibida a aquisição de todo o tipo de serviços suscetíveis de pôr em causa tal independência.

As propostas de prestação de serviços apresentadas pelo auditor são analisadas e avaliadas e, sempre que possível, comparadas com o mercado pelo responsável da área (ou empresa) que deles necessita e, subsequentemente, dependendo do valor da proposta, pelo administrador do pelouro ou pela comissão executiva, a quem cabe decidir sobre a respetiva adjudicação.

III.18 Período de rotatividade do auditor externo

O auditor externo é contratado para um período de três anos, mediante concurso.

Em 2011, a Galp Energia lançou um concurso para contratação do auditor externo para o período 2011-2013, e, em maio, foi tomada a decisão de designar a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

EDIÇÃO



REVISÃO DE TEXTO



FOTOGRAFIAS NÃO CREDITADAS
AO LONGO DO RELATÓRIO

Manuel Aguiar e Banco de Imagens

DESIGN E CONCEÇÃO

STRAT

ESTE RELATÓRIO FOI ESCRITO ATENDENDO
ÀS NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS.



Galp Energia, SGPS, S. A.
Sociedade Aberta
Direção de Relações com Investidores
e Comunicação Externa

Rua Tomás da Fonseca, Torre C
1600-209 Lisboa
Tel.: +351 217 240 866
Fax: +351 217 242 965
e-mail: investor.relations@galpennergia.com
www.galpennergia.com
